



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026.**

PREÂMBULO

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica destinados à execução de serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto no Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. I da Lei Federal 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DA DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário.

SISTEMA E REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

GARANTIA DE PROPOSTA: SIM

GARANTIA CONTRATUAL: SIM

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 10,00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 06/07/2026 Até 10/07/2026 às 07h59m

PERÍODO DE LANCES: De 10/07/2026 às 08:00h Até às 14h

REFERÊNCIA/HORA: Horário de Brasília/DF.

LOCAL/PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br/)

MÉDIA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.879,79 (Cento e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



1. Em caso de eventual divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma Licitar Digital e as especificações constantes deste Edital de Dispensa eletrônica, prevalecerão as últimas especificações.
2. Considerando que as obras/serviços a serem executados são de natureza interdependente, não é possível efetuar a contratação com parcelamento, uma vez que, devido esta natureza, resta impossível a contratação de mais de uma Empresa para a execução dos serviços.



ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026.

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, torna público para ciência e conhecimento dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, com amparo na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto n.º 571/2024, Decreto n.º 573/2024, Decreto n.º 579/2024, Decreto n.º 583/2024, Decreto n.º 585/2024, e demais normas regulamentares vigentes, por meio do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

2 – OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica destinados à execução de serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto no Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição, devendo ser rigorosamente observados pelos licitantes:

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

- a) Projetos Executivos;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- d) Memorial Descritivo;
- e) Memorial de Cálculo;
- f) Detalhamento do BDI;
- g) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- h) Relatório fotográfico.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Dispensa será realizada em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da Plataforma Licitar Digital, na Forma Eletrônica.

3.2. A utilização do sistema eletrônico da Licitar Digital está consubstanciada nos §§ 2º e 4º, do artigo 17, da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, além de outros normativos municipais que regulamentou a matéria.

4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1. Caso seja de interesse das licitantes, poderão realizar visita técnica para conhecimento e localização dos locais onde serão executadas as obras/serviços, devendo, os interessados escolher e agendar até o último dia anterior à abertura da sessão, em qual data fará a visita. O horário da visita, independentemente do dia, será sempre das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

4.2. Os licitantes interessados em participar da visita técnica deverão confirmar e agendar o dia escolhido para a visita através de e-mail a ser enviado para: prefeitura@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, ou através do telefone: (33) 3377-1200.

4.3. A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto licitado, para que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a ente de possíveis inexecuções contratuais.

4.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Dispensa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



motivo pelo qual, realizando ou não a visita, deverá declarar o conhecimento dos locais da execução dos serviços, sob pena de inabilitação.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA COBERTURA DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da contratação deste processo licitatório estão consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG – Exercício de 2025, e nas subseqüentes no exercício seguinte, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

25.752.0019.1030 4.4.90.51.00 FICHA 450 FONTE 1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública

25.752.0019.2067 3.3.90.30.00 FICHA 451 FONTE 1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública

25.752.0019.2067 3.3.90.39.00 FICHA 452 FONTE 3.3.90.39.00 452 1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública

5.2. O Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG se propõe a pagar pelas obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material, objeto deste Edital, o Valor Global de R\$ 109.879,79 (Cento e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação Empresas regularmente estabelecidas no País, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, estejam credenciadas para o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar desta Licitação as Empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma Portal de Compras Públicas.

6.3. Será permitido nesta licitação a participação de pessoas jurídicas em consórcio, devendo, contudo, serem observado e cumprido pelas empresas as disposições contidas nos incs. I, II, III, IV e V, bem como os dispositivos legais previstos nos §§ 1º ao 5º, do artigo 15, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



6.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. Não será admitida nesta Licitação a participação de representantes de empresas ou instituições distintas, que credenciem um único e o mesmo representante.

6.6. A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica, dar-se-á por meio da plataforma LICITAR DIGITAL, mediante digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido neste Edital.

6.7. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



6.8. Depois da efetiva inserção da proposta de preços e documentação de habilitação, em sendo iniciado a disputa de lances, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar da habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no artigo 48, da Lei Geral das Licitações, a critério da Administração.

7 - DO CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA

7.1. Os licitantes interessados deverão estar credenciados de forma direta na Plataforma Licitador Digital, até ao horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

7.2. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção do login e senha de acesso ao sistema eletrônico de licitação, mediante contato direto com a Plataforma Licitador Digital, através do site: <https://www.licitardigital.com.br>.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ou credenciamento na plataforma, deverá ser esclarecida exclusivamente através da empresa LICITAR DIGITAL ou suas associadas, pelos telefones acima mencionados.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa eletrônica.

7.6. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, quando do cadastramento ou da inserção da proposta inicial de preço a ser inserida no sistema, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da LC 123/2006.

7.7. Será concedido neste certame tratamento favorecido para as ME's e EPP's, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei n.º 11.488/2007, e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da LC n.º 123/2006, e no artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



8 – DA CONDUÇÃO E DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O sistema/plataforma está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, classificação e aceitação do lance, inserção dos documentos e julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação do objeto e homologação a licitação.

8.2. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, que poderá contar com o auxílio dos órgãos da assessoria jurídica e de controle interno, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as ações correlatas;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- c) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, verificar a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no artigo 64, da Lei n.º 14.133/2021;
- g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,
- j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, as propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.2. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, que será obtido pela licitante junto a Plataforma Licitar Digital, conforme disposições contidas neste Edital.

9.3. Até o horário previsto para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta de preços e/ou documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão, oferta de lances, negociação e julgamento da proposta.

9.5. Os documentos que compõem a proposta de preços e os documentos de habilitação da Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os licitantes deverão assinalar em campo próprio do sistema declaração de enquadramento ME/EPP (quando for o caso), dentre outras declarações exigidas no Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação.

9.6.1. Em caso de falsidade na declaração, o licitante ficará sujeito às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais legislações vigentes.

9.7. A proposta de preços readequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação exigidos no Edital, terão exigidas a sua apresentação apenas pelo licitante detentor do menor preço e classificado em 1º lugar, o qual será convocado em campo próprio ou via chat do sistema, devendo, contudo, cumprir os prazos estabelecidos neste Edital para envio, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

9.8. Incumbirá exclusivamente ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DO ENVIO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



10.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br e no site <https://www.licitardigital.com.br>, e na Imprensa Oficial da União, Estadual ou Municipal e jornal de grande circulação, conforme o caso, as licitantes poderão encaminhar PROPOSTAS DE PREÇOS, COM VALOR GLOBAL E EM MOEDA NACIONAL, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário designado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

10.2. Para a formulação da proposta de preços, os licitantes deverão observar e valer das descrições, unidades e quantidades de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, uma vez que a planilha detalha todos os custos e serviços para a completa execução da obra.

10.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá mediante digitação no sistema eletrônico, conforme plataforma LICITAR DIGITAL, por meio de transparência eletrônica do arquivo no sistema.

10.4. Será exigida, no momento do preenchimento da proposta eletrônica, a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de pré-habilitação, em conformidade com o art. 58, da Lei 14.133/2021, na forma do subitem 10.4.2.

10.4.1. A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, R\$ 1.098,79 (Mil, noventa e oito reais e setenta e nove centavos), nos termos do item 9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e item 15 - INDICAÇÃO DE GARANTIAS, do Projeto Básico.

10.4.2. A garantia deverá ser apresentada na forma do art. 96, § 1º, inc. I, da Lei 14.133/2021, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (BANCO DO BRASIL, Agência: 0316-6, conta: 76.000-5), devendo ainda a licitante anexar também Certidão de comprovação de depósito da caução, emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

10.4.3. O documento comprobatório da Garantia de Proposta deverá ser obrigatoriamente anexado no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, especificamente no campo destinado à "Proposta" (preenchimento dos valores unitários), no subcampo "Documentos da Proposta". Trata-se de documento essencial à análise de aceitabilidade e classificação das propostas pelo Agente de Contratação. Ressalta-se que o campo específico da plataforma identificado como "Garantia de Proposta" somente é disponibilizado para visualização após a fase de disputa, motivo pelo qual o licitante deverá, necessariamente, inserir o referido documento no campo "Documentos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Proposta”, especificamente no campo destinado à “Proposta” sob pena de desclassificação, caso seja anexado em campo diverso.

10.4.4. Será desclassificada para a etapa de disputa a empresa que deixar de apresentar a Garantia de Proposta no campo adequado, qual seja, “Proposta”, no subcampo “Documentos da Proposta”, bem como aquela que anexar o documento em local diverso no sistema eletrônico, em desacordo com as disposições deste edital.

10.4.5. É vedada a identificação do licitante nesta fase do certame. Assim, os documentos inseridos no campo “Documentos da Proposta” deverão estar desprovidos de qualquer elemento que possibilite a identificação da empresa, inclusive nome empresarial, CNPJ, logomarca ou quaisquer outras informações que comprometam o sigilo da proposta, sob pena de desclassificação.

10.5. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o envio na plataforma.

10.6. Os licitantes deverão assinalar em campo próprio do sistema, declaração de enquadramento ME/EPP (quando for o caso), dentre outras declarações exigidas, na Plataforma Licitar Digital, sob pena de inabilitação.

10.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

10.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente apresentada.

10.10. A apresentação da Proposta de Preços implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação de todos os seus termos pelo proponente.

10.11. É vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

10.12. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



11 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

11.1. Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, ocorrerá a abertura da presente licitação e dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.3. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Após essa fase, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo, o licitante, imediatamente, informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital, e somente poderá oferecer lance de valor ou percentual inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais)**

11.8. Durante a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.10. O modo de disputa utilizado nesse certame, será o aberto, conforme dispositivo legal previsto no inciso I, do artigo 56, da Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



11.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico ocorrer para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma eletrônica utilizado para realização e divulgação.

11.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/2006, e estabelecido no artigo 60, da Lei n.º 14.133/2021, ou por sorteio, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.14. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 11.13, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação sem observância das condições previstas no Edital.

11.17. A negociação de preços será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA APÓS ÚLTIMO LANCE

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará via “chat” o envio, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, a Carta proposta e os demais documentos que compõem a proposta, para adequação ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja enviado.

12.2. A licitante, deverá enviar os seguintes documentos que compõem a proposta de preços, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:**

a) Carta de apresentação da Proposta de Preços, conforme Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



b) Planilha Orçamentária, (em formato Excel e PDF), sendo esta última assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico que elaborou o orçamento do licitante, contendo os preços unitários, total e global do licitante, guardando absoluta fidelidade com a Planilha Orçamentária Referencial, no que se refere às descrições dos serviços, unidades e quantidades;

12.3. Deverá apresentar junto à proposta orçamentária os seguintes documentos que fazem parte integrante da Planilha sendo: BDI; Cronograma Físico Financeiro; em conformidade aos arquivos disponibilizados e que faz parte integrante do presente edital o qual é disponibilizado em arquivo Excel para as empresas, em anexo a este instrumento,

12.4. Para fins de elaboração da Planilha Orçamentária constante da alínea “b”, o licitante deverá apurar o percentual de desconto ofertado, tomando base o preço global referente ao último lance e o preço global referencial, aplicando-se o percentual de desconto apurado, de forma linear sobre os preços de todos os itens da Planilha Orçamentária,

12.5. Os preços unitários, total e global, deverão ter 2 (duas) casas decimais após a vírgula e, caso o preço unitário seja inserido através de fórmulas, deverá ser utilizado a função ARRED (...), do Microsoft Excel, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento;

13 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação efetuará o julgamento da proposta, com exame da proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado os dispositivos legais previstos na Lei n.º 14.133/2021 e, posteriormente, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observando, ainda, a documentação obrigatória para habilitação dos licitantes, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

13.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV, do artigo 59, da Lei n.º 14.133/2021, e alínea “d”, do item 13.2, deste Edital.

13.2.3. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

13.2.4. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as justificativas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6. Conforme estabelecido no item 13.1, do Edital, a licitante que não enviar os documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 13.2, deste Edital, no prazo estabelecido e contado da solicitação no sistema, serão desclassificadas no certame.

13.7. O prazo estabelecido no item 12.1 poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do final do prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

13.8. Se a proposta de menor lance e vencedora do certame for desclassificada, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se obtenha uma proposta classificada.

13.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Na hipótese em que o Agente de Contratação/Comissão de Contratação desclassificar a proposta vencedora e passar à análise da subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido a melhor proposta.

13.11. Acaso ocorra algum problema para envio na plataforma da proposta readequada de que trata este Edital, a licitante poderá enviar a proposta readequada via e-mail: licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, devendo, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação comunicar via “chat” o envio aos demais licitantes.

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, sendo a mesma classificada e declarada vencedora, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará os documentos de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação no certame, encerrada a fase de negociação, a licitante que tiver sua proposta classificada em 1º lugar, será convocada via “chat”, para apresentar os documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, quando, então, encerrar-se-á a fase de inserção dos documentos de habilitação, conforme relação abaixo, sob pena de inabilitação.

14.2. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;

14.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

14.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



14.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

14.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

14.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida a no máximo trinta dias, em que conste o enquadramento como ME, EPP ou equiparado, nos termos da LC n.º 123/06, alterada pela LC n.º 147/2014, além das demais informações pertinentes.

14.3. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;

14.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei n.º 8.212/1991, dentro do prazo de validade;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como do local da realização da obra, dentro do prazo de validade;

14.3.6. Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;

14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade;

14.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Da Capacidade Técnico-Operacional

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

b) Comprovação de aptidão das empresas licitantes, de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou – CAT (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

- Execução de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- Elaboração de projetos de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- Instalação de postes, estruturas e equipamentos destinados às redes de distribuição de energia elétrica;
- Instalação de transformadores de distribuição e respectivos acessórios;
- Serviços de engenharia elétrica com características similares.

b.2) A comprovação da execução dos serviços acima descritos (parcelas de maior relevância), poderão ser efetuadas mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrados nas entidades profissionais competentes, mediante Certidões de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de forma cumulativa, desde que na CAT conste o nome da Empresa Licitante como EXECUTORA DOS SERVIÇOS; ou,

b.3) Caso opte pela comprovação apenas com Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este, deverá ser elaborado em papel timbrado que identifique a Contratante, devendo conter o nome da Empresa executora, o nome da Contratante, o período de execução, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nome do Responsável Técnico e a descrição detalhada dos serviços em planilhas, com seus respectivos quantitativos.

b.4) Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos na alínea “b.1”, serão permitidos os somatórios de Atestado(s) de Capacidade Técnica, apresentados pelas empresas licitantes.

14.4.2. Da Capacidade Técnico-Profissional

a) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física, ou documento equivalente, emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, comprovando situação regular e dentro do prazo de validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



b) Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior em **Engenharia Elétrica**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis para elaboração de projetos e execução de obras de extensão, deslocamento e adequação de redes de distribuição de energia elétrica, devidamente registrado no CREA, detentor de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão considerados, no mínimo, serviços compatíveis com as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

- Execução de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- Elaboração de projetos de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- Instalação de postes, estruturas e equipamentos destinados às redes de distribuição de energia elétrica;
- Instalação de transformadores de distribuição e respectivos acessórios;
- Serviços de engenharia elétrica com características similares.

b.2) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante na data da licitação, comprovado mediante apresentação de contrato de prestação de serviço com a Empresa ou da Carteira Profissional ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado;

b.3) Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata a alínea "b", do item 14.4.2, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, e deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

14.4.3. Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

14.4.4. Considerando que o artigo 67, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, exige para efeitos de Qualificação Técnica o registro ou inscrição na entidade profissional competente, não mencionando qualquer necessidade de visto ou registro secundário no conselho regional do local da obra para participação em licitações, tal necessidade, caso da licitante e profissionais sejam sediados em local diverso do Estado de Minas Gerais, será exigida apenas para fins de contratação, caso seja vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



14.4.5. Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos na alínea “b.2”, serão permitidos os somatórios de Atestado(s) de Capacidade Técnica, apresentados.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.6. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

14.6. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

14.6.1. **Declaração** de que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **do órgão celebrante**;

14.6.2. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, acompanhada de certidão emitida pelo órgão fiscalizador competente.

14.6.3. **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa, cuja emissão do documento não deve ser superior a 30 (trinta) dias.

14.6.4. **Declaração** de que a empresa dispõe de equipe técnica capacitada para execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente:

- I) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- II) NR-35 – Trabalho em Altura.

14.7. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação, reserva o direito de proceder buscas juntos aos sites oficiais, para comprovar ou validar a regularidade das certidões emitidas via internet, bem como proceder buscas junto Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, para verificar se as licitantes não estão impedidas de contratar com a Administração Pública.

14.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.9. A falta de apresentação e comprovação pela Empresa licitante de quaisquer dos documentos de habilitação ou proposta de preços, acima relacionados, ou sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



apresentação em desconformidade com o exigido, ensejará a sua inabilitação ou desclassificação no certame.

14.10. Em caso de omissão da data de validade dos documentos, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Equipe de Apoio admitirá como válidos os documentos emitidos com data inferior a 90 (noventa) dias da data da sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

14.11. Manifestação expressa de anuência concordando com os termos presentes nos itens e quantidades no projeto básico, cronograma e memória de cálculo, sendo vedado sua omissão por escrito.

14.12. As ME's, EPP's ou equiparadas deverão encaminhar os documentos de habilitação constante deste Edital, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social ou trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC n.º 123/2006, sob pena de inabilitação.

14.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes na Plataforma LICITAR DIGITAL, e os documentos cuja validação não possam ser aferidos nos sites dos órgãos oficiais, em caso de dúvidas quanto a autenticidade, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, e neste último caso, com apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para análise, após seja o licitante declarado vencedor do certame, no prazo máximo de 3 (dias) úteis.

15 - DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

15.1. Nos termos descritos na LC n.º 123/2006, e suas alterações, as ME's, EPP's ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a ME ou EPP terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Agente de Contratação/Comissão de Contratação, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição; e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, em face do reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

15.5. Se a licitante desatender às exigências licitatórias, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

16 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DO CERTAME

16.1. Conforme previsão expressa no preâmbulo deste Edital, para efeitos de julgamento das propostas de preços, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado as especificações, quantidades e preços definidos na Planilha Orçamentária Referencial e a descrição no Sistema Eletrônico da Plataforma Licitar Digital.

16.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação anunciará a licitante detentora do menor preço e melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual; ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, será inabilitada ou desclassificada e o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação também poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



16.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço apresentada e o valor estimado para a contratação.

16.5. Após a análise da proposta preços e documentos de habilitação, constatado que a licitante atendeu todas as exigências fixadas no Edital, a licitante detentora da melhor proposta será declarada vencedora do certame, momento a qual passará para a fase de manifestação de recursos.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação, e
- c) anulação ou revogação da licitação.

17.2. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos fixados neste Edital.

17.3. As licitantes interessadas em interpor recursos, deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da intimação ou lavratura da ata, com registro em ata ou em campo próprio do sistema Licitador Digital a síntese das suas razões e, caso não o faça, importará na preclusão do direito de recurso.

17.4. Havendo manifestação, caberá ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, por meio de decisão fundamentada.

17.5. Nesse momento, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.6. Deferido a admissibilidade recursal, a recorrente poderá apresentar as razões do recurso em forma de memoriais, no prazo de 3 (três) dias, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, protocolizando-o em local próprio na Plataforma Licitador Digital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, devendo o recurso ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8. Os recursos previstos neste Edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. Na elaboração das decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

17.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente; hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a reabertura da sessão.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

19 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Em caso de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. Em caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 165, da Lei n.º 14.133/2021.

20 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

20.1. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 64, da Lei n.º 14.133/2021.

20.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

21 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta que faz parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



21.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021, **observando ainda a apresentação de Garantia Contratual de que trata o Item 14.2 – do Projeto Básico.**

21.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail ou pela plataforma de realização do certame), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante/adjudicatária e aceito pela Administração.

21.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à Empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;

b) A Contratada se vincula à sua proposta e às disposições contidas no Edital e seus anexos.

21.4. Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.5. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

21.6. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis à licitante, poderá convocar outra, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



21.7 Após a assinatura do Contrato, caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Projeto Básico:

- a) Providenciar o registro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras junto ao Receita Federal do Brasil, e enviar a fiscalização em no máximo 05 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de serviços;**
- b) Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77 e demais regulamentações vigentes e entregar ao fiscal do contrato, no máximo 05 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de serviços;**
- c) Providenciar ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, e enviar a fiscalização em no máximo 05 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de serviços.**

22 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DAS OBRAS

22.1. O prazo de vigência do instrumento contratual decorrente deste certame é de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado o disposto no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

22.2. Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição para a execução, pela Contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

22.3. O prazo de execução contratual será de 03 (três) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, correspondente à execução simultânea das três frentes de trabalho previstas nesta contratação (Extensão de Rede 1, Extensão de Rede 2 e Extensão de Rede 3), observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, as especificações dos projetos executivos e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



22.4. Por se tratar de Contrato por escopo, o prazo de execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato, exceto quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

22.5. A Contratada deverá obrigatoriamente e sob pena da aplicação de multa de mora, conforme dispõe o artigo 162, da Lei n.º 14.133/2021, dar início à execução das obras no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

22.6. A Contratada deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, para não exceder o prazo de execução estabelecido.

22.7. Acaso a não conclusão das obras no prazo estabelecido ocorra por culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sendo aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas, podendo, ainda, a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.8. Os prazos previstos no instrumento contratual e na Lei n.º 14.133/2021 não excluem nem revogam os prazos previstos em lei especial.

23 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

23.1. O Contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

23.2. O valor do Contrato será fixo e irremovível, porém, poderá ser reajustado/corrigido anualmente, mediante requerimento da Contratada, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, contados a partir da data limite do orçamento estimado, devendo ser utilizado para fins reajustamento de preços o Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC-DI, desde que a Contratada não tenha dado causa para o atraso na execução do objeto.

23.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do Contrato.

23.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

23.4.1. Para fins de concessão do reequilíbrio/revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Autoridade Superior, mediante requerimento protocolado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço;

III - Outros documentos hábeis e legais que possam demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro.

23.5. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a execução deverá ser mantida de forma continuada e pelo preço inicial contratado, devendo, contudo, a Administração decidir sobre o requerimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



23.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Contrato, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a contratada será convocada pelo Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

23.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do artigo 124, da Lei 14.133/2021, e o disposto neste Edital, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes Contratante e Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e no Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

25 - DOS PAGAMENTOS

25.1. Os pagamentos devidos referente à contratação do objeto deste Edital são os estabelecidos no Projeto Básico e no Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

26 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. As responsabilidades administrativas por infrações e as sanções aplicadas à Licitante ou Contratada estão estabelecidas no Projeto Básico e no Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

26.2. Para aplicação das sanções administrativas por infrações cometidas pela Licitante ou Contratada, serão observados, em todo o caso, as disposições contidas na Lei 14.133/2021, no Decreto n.º 582/2024 e no Projeto Básico e Instrumento Contratual.

27 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



27.1. A execução das obrigações integrantes do Contrato será gerenciada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste Edital, nos termos da Lei 14.133/2021.

27.2. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a vencedora do certame serão feitos por servidores designados por Portaria ou insertos no próprio Contrato, em conformidade com os dispositivos legais previstos na Lei 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes, notadamente o Decreto n.º 572/2024.

27.3. Outras deliberações sobre a fiscalização e gestão do contrato estão consignadas no Projeto Básico e no Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição, e observarão ainda os dispositivos legais previstos no Decreto n.º 572/2024.

28 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

28.2. Constituirão ainda motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, acaso ocorra as situações previstas nos dispositivos legais do artigo 137, da Lei 14.133/2021.

28.3. Nas situações de extinção contratual, aplicar-se-ão os dispositivos legais previstos nos artigos 138 e 139, da Lei 14.133/2021, bem como as demais normas e regulamentações vigentes.

29 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e enviado no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br – Portal Licitar Digital, ou via e-mail: licitacao@saojoaodomanhuacu.mg.gov.br.

29.2. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e seus anexos.

29.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional, que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

29.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e vincularão os participantes e a Administração.

30 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

30.1. Consoante o artigo 45, da Lei Federal n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31 - DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, obedecendo a isonomia, sem comprometimento da segurança da contratação.

31.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

31.3. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



31.4. Nenhuma indenização será devida à Licitante em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

31.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

31.6. O Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, por intermédio da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos dos incisos II e III, do art. 71, da Lei 14.133/2021.

31.7. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, a sessão ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

31.9. Os atos e procedimentos e decisões decorrentes da presente licitação serão publicados no site do município: www.saojoaodomanhuacu.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ou no Diário Oficial da União, ou em jornal de circulação regional, conforme o caso, e no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

31.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do Projeto Básico e o Edital, prevalecerá a descrição do Edital, e os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à luz da legislação de regência.

31.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

32 – DOS ANEXOS VINCULADOS AO EDITAL

32.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do Processo Licitatório, o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, a Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



de Preços do Licitante Vencedor, a Nota de Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho.

32.2. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Mapa de Riscos;
- b) Anexo III - Projeto Básico da Licitação;
 - b.1) Apêndice I – Projetos de Engenharia;
 - b.2) Apêndice II - Planilha Orçamentária;
 - b.3) Apêndice III - Cronograma Físico-Financeiro;
 - b.4) Apêndice IV – Memorial Descritivo;
 - b.5) Apêndice V - Relatório Fotográfico;
 - b.6) Apêndice VI – Demonstrativo BDI;
 - b.6) Apêndice VII – Memoria de Cálculo;
 - b.6) Apêndice VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica ART's;
- c) Anexo IV – Modelo Carta Proposta de Preços;
- d) Anexo V - Demonstrativo dos Índices de Liquidez;
- e) Anexo VI – Minuta do Contrato;

São João do Manhuaçu/Mg, 06 de julho de 2026.

Álvaro Schiavo de Paula
Agente de contratação
ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133/2021

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal deste estudo é detalhar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - OBJETO

2.1. Licitação na modalidade Dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica destinados à execução de serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto no Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos.

2.2. LOCAL DE EXECUÇÃO:

2.2.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificado nos documentos técnicos da contratação, compreendendo, inicialmente, os seguintes pontos de intervenção:

a) Rua Projetada, próximo à Escola Dona Durvalina – São João do Manhuaçu/MG;

b) Rua Projetada, próximo à ponte a ser construída – São João do Manhuaçu/MG;

c) Vila dos Cunhas II, próximo à residência do Sr. José Raimundo – São João do Manhuaçu/MG.

2.3. As execuções das obras previstas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, serão executadas de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos na planilha orçamentária, e demais documentos abaixo relacionados, que deverão fazer

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



parte integrante do edital independente de suas transcrições, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projetos Executivos;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Detalhamento do BDI;
- e) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de engenharia elétrica destinados à extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão em pontos específicos do Município de São João do Manhuaçu/MG, visando atender demandas de interesse público relacionadas à expansão da infraestrutura urbana, segurança das instalações e melhoria das condições de atendimento à população.

3.2. As intervenções previstas contemplam a extensão de rede elétrica para atendimento de área próxima à Escola Municipal Dona Durvalina, o deslocamento de rede de baixa tensão em local destinado à execução de obra de infraestrutura pública e a adequação de rede de média tensão na localidade Vila dos Cunhas II, incluindo instalação de postes, luminárias LED, aterramentos, transformador, substituição de ramais de serviço, elaboração de projetos e aprovações junto à concessionária de energia elétrica.

3.3. Os serviços são indispensáveis para garantir o adequado fornecimento de energia elétrica, a ampliação da iluminação pública, a segurança das instalações elétricas existentes e a compatibilização da infraestrutura elétrica com as necessidades atuais do Município.

3.4. Considerando que as intervenções envolvem atividades técnicas especializadas, sujeitas às normas da concessionária de energia elétrica, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às exigências de segurança aplicáveis aos serviços em redes elétricas, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e habilitada para execução do objeto.

3.5. A contratação deverá contemplar o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, elaboração de projetos, aprovações junto à concessionária e todos os demais serviços necessários à completa execução das intervenções previstas.

3.6. A não realização dos serviços poderá comprometer a expansão e adequação da infraestrutura elétrica municipal, dificultar a execução de obras públicas planejadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



reduzir a segurança das instalações existentes e prejudicar o atendimento das necessidades da população.

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura elétrica municipal, ampliação da iluminação pública, segurança das instalações e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço global e adotando o regime de execução indireta, sob empreitada por preço unitário. Todo o procedimento observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas regulamentares aplicáveis.

4.2. Para fins de **classificação** e habilitação prévia, recomenda-se a exigência de garantia de proposta, com o objetivo de assegurar que os licitantes possuam real capacidade de assumir obrigações e exercer direitos decorrentes do certame. Tal medida visa evitar a participação de licitantes sem comprometimento, que eventualmente apresentem proposta e não atendam aos requisitos de habilitação, ocasionando atrasos e prejuízos à regular tramitação do processo licitatório. Assim, sugere-se que o edital preveja essa garantia como requisito obrigatório, conforme abaixo disposto.

4.2.1 Deverá ser exigido no edital, que no momento do preenchimento da proposta eletrônica, a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de pré-habilitação, em conformidade com o art. 58, da Lei 14.133/2021.

4.2.2 A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, R\$ 1.098,79 (Mil, noventa e oito reais e setenta e nove centavos), em conformidade com as descrições do item 9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e item 15 - INDICAÇÃO DE GARANTIAS, do Projeto Básico.

4.2.3 A garantia deverá ser apresentada na forma do art. 96, § 1º, inc. I, da Lei 14.133/2021, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (BANCO DO BRASIL, Agência: 0316-6, conta: 76.000-5), devendo ainda a licitante anexar também Certidão de comprovação de depósito da caução, emitido pela Secretaria de Finanças do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



4.2.4 O documento de comprovação da Garantia de Proposta deverá ser anexado no momento de Cadastramento da Proposta no sistema, documento essencial para avaliação e classificação das propostas pelo agente de contratação.

4.2.5 A empresa que deixar de apresentar a garantia de propostas no campo de "Proposta" ou anexar em local adverso no sistema será desclassificada para a etapa de disputa.

4.3 Deverá ser exigido no Edital, **para fins de habilitação**, que as empresa interessadas demonstrem capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, mediante comprovação dos **documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, dentre outros**, se necessário, conforme disposto na lei de licitações e contratos.

4.4 Além dos documentos acima elencados, deverá ser exigido para fins de **habilitação, a comprovação de qualificação técnica (operacional e profissional) e qualificação econômica-financeira**, conforme relacionado abaixo:

4.4.1 **DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

Da Capacidade Técnico-Operacional

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

b) Comprovação de aptidão das empresas licitantes, de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou – CAT (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

- Execução de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- Elaboração de projetos de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- Instalação de postes, estruturas e equipamentos destinados às redes de distribuição de energia elétrica;
- Instalação de transformadores de distribuição e respectivos acessórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- Serviços de engenharia elétrica com características similares.

b.2) A comprovação da execução dos serviços acima descritos (parcelas de maior relevância), poderão ser efetuadas mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrados nas entidades profissionais competentes, mediante Certidões de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de forma cumulativa, desde que na CAT conste o nome da Empresa Licitante como EXECUTORA DOS SERVIÇOS; ou,

b.3) Caso opte pela comprovação apenas com Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este, deverá ser elaborado em papel timbrado que identifique a Contratante, devendo conter o nome da Empresa executora, o nome da Contratante, o período de execução, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nome do Responsável Técnico e a descrição detalhada dos serviços em planilhas, com seus respectivos quantitativos.

b.4) Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos na alínea “b.1”, serão permitidos os somatórios de Atestado(s) de Capacidade Técnica, apresentados pelas empresas licitantes.

4.4.2. Da Capacidade Técnico-Profissional

a) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física, ou documento equivalente, emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, comprovando situação regular e dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior em **Engenharia Elétrica**, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis para elaboração de projetos e execução de obras de extensão, deslocamento e adequação de redes de distribuição de energia elétrica, devidamente registrado no CREA, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão considerados, no mínimo, serviços compatíveis com as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

- Execução de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- Elaboração de projetos de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- Instalação de postes, estruturas e equipamentos destinados às redes de distribuição de energia elétrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- Instalação de transformadores de distribuição e respectivos acessórios;
- Serviços de engenharia elétrica com características similares.

b.2) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante na data da licitação, comprovado mediante apresentação de contrato de prestação de serviço com a Empresa ou da Carteira Profissional ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado;

b.3) Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata a alínea “b”, do item 14.4.2, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, e deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

14.4.3. Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

14.4.4. Considerando que o artigo 67, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, exige para efeitos de Qualificação Técnica o registro ou inscrição na entidade profissional competente, não mencionando qualquer necessidade de visto ou registro secundário no conselho regional do local da obra para participação em licitações, tal necessidade, caso da licitante e profissionais sejam sediados em local diverso do Estado de Minas Gerais, será exigida apenas para fins de contratação, caso seja vencedor do certame.

14.4.5. Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos na alínea “b.2”, serão permitidos os somatórios de Atestado(s) de Capacidade Técnica, apresentados.

4.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.3 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração de que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Constituição Federal, acompanhada de certidão emitida pelo órgão fiscalizador competente.

- c) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa, cuja emissão do documento não deve ser superior a 30 (trinta) dias.
- d) Declaração de que a empresa dispõe de equipe técnica capacitada para execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente:
 - I) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - II) NR-35 – Trabalho em Altura.

4.4.4 No ato de elaboração do Projeto Básico ou Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de habilitação e constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem neste ETP, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

4.5 JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DAS GARANTIAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 A exigência de garantia de proposta e garantia contratual encontra fundamento expresso na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 58 e 96, que autorizam sua previsão como instrumento de proteção à fase competitiva e à regular execução do contrato.

4.5.2 A exigência de garantia de proposta, fixada no percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, justifica-se como instrumento de mitigação de riscos inerentes à fase competitiva do certame, especialmente quanto à participação de licitantes desprovidos de capacidade econômico-financeira ou técnica para sustentar as obrigações assumidas. Tal medida visa inibir condutas oportunistas, reduzir a probabilidade de abandono de propostas, desistências injustificadas e atrasos na adjudicação, prevenindo a frustração da seleção da proposta mais vantajosa. Ademais, contribui para a proteção da continuidade do planejamento administrativo, a redução de retrabalhos processuais e o resguardo da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica do procedimento licitatório, em consonância com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

4.5.3 Já a garantia contratual, admitida nas formas previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e limitada a até 5% do valor inicial do contrato (podendo alcançar 10% nas hipóteses de maior complexidade técnica ou riscos elevados), mostra-se essencial para assegurar a adequada execução de serviços técnicos de engenharia elétrica destinados à





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, compreendendo fornecimento de materiais, instalação de postes, luminárias, aterramentos, transformadores, elaboração de projetos e aprovações junto à concessionária de energia elétrica, a qual envolve significativa mobilização de recursos, fornecimento de materiais, utilização de equipamentos específicos e cumprimento rigoroso das especificações técnicas e do cronograma físico-financeiro.

4.5.4 A exigência da garantia visa resguardar a Administração quanto a eventuais inadimplementos contratuais, falhas na execução, abandono da obra ou necessidade de correções técnicas, assegurando respaldo financeiro imediato para a adoção de medidas corretivas, recomposição de serviços executados de forma inadequada, prevenção de paralisações e garantia da continuidade do objeto contratado, especialmente considerando impacto direto das intervenções na infraestrutura elétrica municipal, na segurança das instalações e na prestação dos serviços públicos à população.

4.5.5 Dessa forma, a garantia contratual revela-se necessária, proporcional e adequada à materialidade, ao vulto financeiro e aos riscos inerentes à contratação de serviços de engenharia elétrica, atendendo aos princípios da segurança jurídica, eficiência, continuidade do serviço público e proteção ao interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.6 A exigência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica (operacional e profissional) e qualificação econômico-financeira decorre da necessidade de assegurar a seleção de licitantes idôneos e tecnicamente aptos, capazes de demonstrar experiência concreta e capacidade real de execução do objeto, em proporção às parcelas de maior relevância e valor significativo, nos termos do art. 67, incisos I e II, art. 68 e art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.7 No tocante à qualificação técnica em engenharia, justifica-se a exigência de registro válido da empresa e do respectivo responsável técnico junto ao CREA, uma vez que tais conselhos profissionais são responsáveis por regulamentar, fiscalizar e conferir a habilitação legal para o exercício das atividades técnicas relacionadas às obras e serviços de engenharia. Considerando que o objeto da contratação envolve a execução de serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, incluindo instalação de postes, luminárias, aterramentos, transformadores, elaboração de projetos e demais intervenções correlatas, torna-se indispensável que a empresa contratada e seus profissionais responsáveis estejam devidamente habilitados, garantindo a execução dos serviços em conformidade com as atribuições profissionais, normas técnicas vigentes e padrões de segurança exigidos para obras dessa natureza..



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



4.5.8 A apresentação de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), mostra-se indispensável para comprovar que a licitante e seu responsável técnico possuem experiência prévia na execução de obras com características, porte e complexidade compatíveis ou superiores às do objeto ora licitado. Admite-se, para fins de atendimento dos quantitativos mínimos exigidos, o somatório de atestados, medida que amplia a competitividade do certame sem comprometer a segurança, a qualidade técnica da obra e o interesse público envolvido.

4.5.9 Assim, as exigências são adequadas, necessárias, proporcionais e diretamente vinculadas à complexidade, materialidade e finalidade da contratação, resguardando o interesse público, a eficiência do planejamento e a segurança da futura execução contratual, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades a serem contratadas encontram inseridas nos Projetos, Planilha Orçamentária Referencial, Memorial de Cálculos, dentre outros componentes, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Pública.

6.2. Verificou-se que a execução dos serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão demanda empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente habilitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com capacidade técnica para execução de obras em conformidade com as normas da concessionária de energia elétrica, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

ADMINISTRAÇÃO

6.3. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Execução direta pelo Município: alternativa considerada inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de equipe técnica especializada, profissionais legalmente habilitados, equipamentos específicos, materiais e estrutura operacional necessária para execução dos serviços, bem como para elaboração dos projetos e obtenção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



aprovações junto à concessionária de energia elétrica.

b) Contratação parcelada dos serviços e fornecimentos: alternativa considerada inadequada, uma vez que a execução por múltiplos contratos poderia gerar incompatibilidade técnica entre os serviços, dificuldades de coordenação, aumento dos riscos de atrasos, indefinição de responsabilidades, elevação dos custos administrativos de fiscalização e comprometimento da eficiência da execução.

c) Contratação integrada de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução integral dos serviços: alternativa considerada mais vantajosa, por concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução completa do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, elaboração dos projetos executivos, aprovações junto à concessionária, instalação, testes e demais serviços necessários à perfeita conclusão das intervenções previstas.

6.4. Considerando a natureza dos serviços, sua complexidade técnica e a necessidade de perfeita integração entre todas as etapas da execução, concluiu-se que a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica constitui a solução mais eficiente, econômica e segura para atendimento do interesse público, proporcionando maior controle da execução contratual, redução de riscos, observância das normas técnicas aplicáveis e garantia da adequada execução das obras previstas.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor global estimado da contratação que o Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG se propõe a pagar pelas obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material, objeto deste Edital, o Valor Global de R\$ 109.879,79 (Cento e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), incluindo o percentual de BDI e demais custos diretos e indiretos para execução de todas as obras/serviços constante da Planilha Orçamentária objeto desta contratação.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia elétrica, por meio de processo de Dispensa Eletrônica, compreendendo a execução de serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, elaboração de projetos, aprovações junto à concessionária de energia elétrica e demais serviços necessários à completa execução do objeto no Município de São João do Manhuaçu/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



8.2. A solução contempla a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o processo, abrangendo, dentre outros, instalação e substituição de postes, implantação e adequação de redes de distribuição de energia elétrica, instalação de luminárias LED, execução de aterramentos, instalação de transformadores, substituição de ramais de serviço, adequações técnicas exigidas pela concessionária de energia elétrica e demais intervenções correlatas necessárias ao pleno funcionamento das estruturas elétricas projetadas.

8.3. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias ao atendimento das demandas identificadas pela Administração Municipal, incluindo levantamento de campo, elaboração de projetos executivos quando exigidos, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, aprovação dos projetos perante a concessionária responsável, mobilização de equipes, fornecimento de materiais, execução dos serviços, realização de testes operacionais e entrega definitiva das instalações em perfeito funcionamento.

8.4. A solução adotada visa garantir a ampliação, adequação e modernização da infraestrutura elétrica municipal, proporcionando condições adequadas de atendimento às demandas das comunidades beneficiadas, melhoria da iluminação pública, ampliação do acesso à energia elétrica, reforço da segurança das instalações e atendimento das exigências técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.5. Para a execução do objeto será exigida a utilização de mão de obra especializada e devidamente habilitada, composta por profissionais qualificados para atuação em serviços de engenharia elétrica, observando-se rigorosamente as atribuições profissionais definidas pelo CREA, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os padrões técnicos da concessionária de energia elétrica e as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho aplicáveis, especialmente NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

8.6. A solução contempla o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramental, veículos, dispositivos de proteção, estruturas e componentes necessários à completa execução dos serviços, não cabendo à Administração o fornecimento de quaisquer insumos complementares para realização do objeto.

8.7. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços será integralmente da contratada, mediante emissão das respectivas ARTs pelos profissionais legalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



habilitados, assegurando que todas as intervenções sejam executadas em conformidade com os projetos aprovados, especificações técnicas, normas regulamentares e padrões de qualidade exigidos para serviços de engenharia elétrica.

8.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração, sendo permanentemente acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que realizará o monitoramento das etapas executivas, a conferência dos materiais empregados, a verificação da qualidade dos serviços e o controle do cumprimento dos prazos contratuais.

8.9. A contratada deverá promover todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros durante a execução dos serviços, incluindo sinalização das áreas de intervenção, isolamento dos locais de trabalho, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e adoção de procedimentos compatíveis com as normas de segurança vigentes.

8.10. Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados os testes, inspeções e verificações técnicas necessárias para comprovação da adequada execução das instalações elétricas, garantindo a funcionalidade, segurança, estabilidade operacional e conformidade com as exigências da concessionária de energia elétrica e demais normas aplicáveis.

8.11. A solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada e suficiente para atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal, proporcionando melhoria da infraestrutura elétrica, ampliação da capacidade de atendimento das redes existentes, incremento da segurança das instalações e maior eficiência na prestação dos serviços públicos, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades pretendidas pela contratação.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se que sua adoção não se mostra técnica nem economicamente recomendável.

9.2. Embora as intervenções sejam executadas em três locais distintos do Município, todas possuem a mesma natureza técnica, consistindo na execução de serviços de engenharia elétrica destinados à extensão, deslocamento e adequação de redes de distribuição de energia elétrica, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, instalação de postes, luminárias, aterramentos, transformadores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



elaboração de projetos, aprovações junto à concessionária de energia elétrica e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

9.3. O parcelamento da contratação poderia resultar na atuação simultânea de diferentes empresas, ocasionando dificuldades de coordenação, fiscalização e compatibilização técnica entre as frentes de serviço, além de aumentar o risco de atrasos na execução, conflitos de responsabilidade, descontinuidade das atividades e elevação dos custos administrativos de gestão contratual.

9.4. A contratação por preço global, mediante a execução integral do objeto por uma única empresa especializada, assegura maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, uniformidade técnica dos materiais empregados, melhor gerenciamento da execução, definição clara das responsabilidades da contratada e maior facilidade na fiscalização e no recebimento da obra.

9.5. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto encontra justificativa técnica e operacional, mostrando-se a alternativa mais adequada para assegurar a boa execução contratual, a economicidade, a eficiência e o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º e com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem como objetivo principal promover a ampliação, adequação e modernização da infraestrutura elétrica do Município de São João do Manhuaçu/MG, por meio da execução de serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, garantindo o adequado fornecimento de energia elétrica, melhoria da iluminação pública e atendimento às demandas das comunidades beneficiadas.

10.2. Como resultado esperado, pretende-se assegurar condições técnicas adequadas para o funcionamento seguro e eficiente das redes elétricas contempladas, proporcionando maior confiabilidade no fornecimento de energia, redução de interrupções, melhoria da qualidade das instalações e atendimento às exigências técnicas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica.

10.3. Outro resultado relevante consiste na ampliação da cobertura da infraestrutura elétrica municipal, possibilitando o atendimento de locais atualmente desprovidos ou insuficientemente atendidos por redes de distribuição de energia, contribuindo para o desenvolvimento local, melhoria das condições de vida da população e fortalecimento das atividades comunitárias e institucionais.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



10.4. A contratação proporcionará, ainda, melhorias significativas na iluminação pública das áreas contempladas, mediante a instalação de luminárias LED de alta eficiência, promovendo maior segurança para pedestres e veículos, redução da sensação de insegurança, valorização dos espaços públicos e aumento da qualidade de vida da população.

10.5. Pretende-se também assegurar a adequação técnica das instalações elétricas existentes, mediante a substituição de estruturas inadequadas, deslocamento de redes, instalação de aterramentos, transformadores e demais componentes necessários ao correto funcionamento do sistema elétrico, reduzindo riscos de falhas operacionais, acidentes e interrupções no fornecimento de energia.

10.6. A execução dos serviços em conformidade com os projetos técnicos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, padrões da concessionária de energia elétrica e demais exigências legais aplicáveis garantirá a segurança, funcionalidade, durabilidade e eficiência das instalações implantadas.

10.7. Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá maior eficiência na gestão da infraestrutura elétrica municipal, proporcionando solução técnica adequada para atendimento das demandas identificadas, otimização dos recursos públicos e redução da necessidade de intervenções corretivas futuras.

10.8. Como resultado institucional, espera-se fortalecer a capacidade operacional da Administração Municipal na prestação dos serviços públicos, garantindo infraestrutura elétrica compatível com as necessidades atuais e futuras do Município, promovendo maior segurança, desenvolvimento urbano e melhoria das condições de atendimento à população.

10.9. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica municipal, no aumento da segurança das instalações e dos espaços públicos, na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, na eficiência da aplicação dos recursos públicos e no atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de **5 (cinco)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



dias úteis, contado da data de convocação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **1% (um por cento) do valor total do contrato**, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada.

11.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária indicada pela Administração;

11.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, deverá constar prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, indicando, ainda, na apólice o Município de São João do Manhuaçu/ MG, como beneficiário;

11.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá conter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, com expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de São João do Manhuaçu/MG, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, bem como com expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

11.5 A garantia assegurará e tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observados os dispositivos legais previsto na lei;

11.6 A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.7 A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos pelo Município de São João do Manhuaçu/MG;

11.8 Acaso a garantia seja prestada na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado a seguradora, poderá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, observando, contudo, os dispositivos legais previstos no art. 102, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Após análise da demanda, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para sua execução, uma vez que o objeto contempla, de forma integrada, o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, elaboração dos projetos, aprovações junto à concessionária de energia elétrica, instalação de equipamentos e todos os demais serviços necessários à completa execução das intervenções previstas.

12.2. As obras de extensão, deslocamento e adequação das redes elétricas serão executadas de forma autônoma pela empresa contratada, observadas as especificações constantes dos projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram a contratação.

12.3. Ressalta-se que eventuais fiscalizações, liberações ou autorizações emitidas pela concessionária de energia elétrica constituem etapas inerentes à própria execução do objeto e estão compreendidas nas obrigações da futura contratada, não caracterizando contratação distinta ou interdependente.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A execução dos serviços de engenharia elétrica destinados à extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, inerentes às atividades de implantação e manutenção de infraestrutura elétrica, tais como movimentação pontual de solo para instalação de postes e aterramentos, supressão eventual de vegetação de pequeno porte quando tecnicamente necessária, geração de resíduos provenientes da substituição de componentes elétricos, emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços.

13.2. Ressalta-se que os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto possuem caráter temporário e localizado, restringindo-se às áreas diretamente afetadas pelas intervenções e ao período de realização dos serviços. Considerando a natureza das atividades e a predominância de intervenções em áreas já ocupadas ou servidas por infraestrutura pública, não se vislumbram impactos ambientais permanentes ou de elevada magnitude.

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

13.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as boas práticas de engenharia e de gestão ambiental, cabendo à empresa contratada adotar medidas destinadas à mitigação dos impactos identificados, incluindo controle de poeira, adequada sinalização e organização das frentes de trabalho, proteção das áreas





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



adjacentes, correta segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados, bem como utilização racional dos materiais e recursos empregados na execução do objeto.

13.4. Os resíduos provenientes da substituição de postes, cabos, conectores, luminárias, isoladores, transformadores e demais componentes elétricos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando-se, sempre que possível, critérios de reaproveitamento, reciclagem ou encaminhamento a empresas devidamente licenciadas para tratamento e disposição final.

13.5. A contratada deverá adotar procedimentos destinados à prevenção de danos ao meio ambiente, à infraestrutura pública e às propriedades vizinhas, incluindo o correto armazenamento de materiais, a prevenção de vazamentos de óleos ou substâncias utilizadas nos equipamentos, a recomposição das áreas eventualmente afetadas pelas escavações e o cumprimento das normas de segurança aplicáveis aos serviços de engenharia elétrica.

13.6. Adicionalmente, deverão ser observadas todas as normas ambientais, urbanísticas e de segurança aplicáveis, bem como as exigências técnicas da concessionária de energia elétrica e dos órgãos competentes, garantindo que a execução dos serviços ocorra em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da sustentabilidade e da prevenção ambiental.

13.7. Cumpre destacar que os benefícios decorrentes da contratação superam amplamente os impactos ambientais temporários decorrentes da execução dos serviços, uma vez que as intervenções proporcionarão melhorias na infraestrutura elétrica municipal, ampliação do acesso à energia elétrica, aumento da eficiência da iluminação pública, maior segurança das instalações e melhor atendimento às necessidades da população.

13.8. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são plenamente controláveis e mitigáveis mediante a adoção das medidas adequadas de engenharia, segurança e gestão ambiental, não representando impedimento à execução do objeto ou à sua viabilidade técnica e ambiental.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



14.1. Com base nas análises realizadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que os serviços pretendidos possuem natureza comum no âmbito da engenharia elétrica, compreendendo atividades rotineiramente executadas por empresas especializadas do setor, tais como extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, instalação de postes, luminárias, aterramentos, transformadores e demais intervenções correlatas.

14.2. Constatou-se, ainda, a existência de fornecedores e empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para execução do objeto, possibilitando ampla competitividade no procedimento de contratação e assegurando condições favoráveis para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.3. As análises técnicas realizadas demonstraram que a solução proposta atende integralmente às necessidades identificadas pelo Município, apresentando viabilidade sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, além de estar alinhada às diretrizes de planejamento e às demandas de melhoria da infraestrutura elétrica municipal.

14.4. Verificou-se, igualmente, que a contratação é compatível com as condições de mercado atualmente existentes, sendo plenamente possível a execução dos serviços mediante fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à completa realização do objeto.

14.5. Os estudos realizados evidenciaram que os benefícios decorrentes da contratação superam os custos envolvidos, proporcionando melhorias na infraestrutura elétrica, ampliação da segurança das instalações, incremento da iluminação pública, atendimento às demandas da população e maior eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

14.6. Diante das informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia elétrica destinados à execução de serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, instalação de postes, luminárias LED, aterramentos, transformadores, elaboração de projetos, aprovações junto à concessionária de energia elétrica e demais serviços correlatos, mostra-se plenamente possível, adequada e tecnicamente viável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



14.7. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização da contratação.

Saymon Silva Miranda Jacinto
Engenheiro Elétrico
Responsável pela elaboração dos Projetos

Eugênio Garcia de Albergaria
Secretário Municipal de Obras

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ANEXO II – MAPA DE RISCOS – OBRAS

DADOS DO PROCESSO:	
OBJETO :	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica destinados à execução de serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto no Município de São João do Manhuaçu/MG.

FASES DE ANÁLISE:	
x	1 - Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
x	2 - Gestão do Contrato
x	3 - Execução – Execução Dos Serviços De Engenharia Elétrica (Redes De Baixa E Média Tensão).

1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
RISCO 01:	FALHAS NO ORÇAMENTO.		
Probabilidade:		Baixa	x Média
Impacto:		Baixo	x Médio
Dano(s): Inviabilidade da contratação em razão da subestimativa ou superestimativa dos custos dos serviços de engenharia elétrica, materiais, postes, luminárias, transformadores e demais componentes necessários à execução do objeto, podendo ocasionar licitação deserta, fracassada, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou prejuízos à execução contratual.			
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar orçamento com base em pesquisa de preços atualizada, utilizando referências oficiais aplicáveis, cotações de mercado, composições de custos compatíveis com os serviços de engenharia elétrica e análise técnica dos quantitativos previstos, submetendo o			Responsável: Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



orçamento à revisão do setor competente.	Engenharia
Ação(ões) de Contingência: Revisar o orçamento-base mediante reavaliação das composições de custos, quantitativos e preços unitários. Utilizar, sempre que disponíveis, referências oficiais como SINAPI, SETOP, SEINFRA e demais bases públicas pertinentes, complementadas por cotações de mercado e composições próprias devidamente justificadas, garantindo que os preços reflitam a realidade do mercado e resguardem o interesse público.	Responsável: Departamento de Engenharia

RISCO 02:	FALTA DE COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS.			
Probabilidade:		Baixa	x Média	Alta
Impacto:		Baixo	Médio	x Alto
Dano(s): Incompatibilidades entre projetos, quantitativos e condições de execução, ocasionando atrasos, retrabalho e aumento de custos.				
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar análise técnica prévia dos projetos, memoriais e planilhas, promovendo reuniões de alinhamento e conferência das informações antes da publicação do edital..				Responsável: Departamento de Engenharia
Ação(ões) de Contingência: Emitir revisões, ajustes ou complementações nos projetos e documentos técnicos identificados como incompatíveis durante a execução ou fiscalização dos serviços.				Responsável: Departamento de Engenharia

RISCO 03:	PROBLEMAS NOS COMANDOS DO EDITAL.			
2025-2028				
Probabilidade:	x	Baixa	Média	Alta
Impacto:		Baixo	Médio	x Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Dano(s): O Edital pode ser impugnado em parte ou total, de modo que além de causar sérios atrasos no processo, para a contratação dos serviços ou após essa contratação pode conforme o problema apresentado, colocar em suspeição todo processo licitatório que dentre outros, visa atender ao Art. 5º da Lei 14.133/2021, nova Lei de Licitações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e seus 22 princípios que são os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o Edital conforme as características do objeto a ser contratado (serviços de engenharia elétrica para extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas) e solicitar a revisão deste pelo setor competente.

Responsável:
Agente de contratação e equipe de apoio

Ação(ões) de Contingência: Revisar o Edital e produzir as Erratas ou acréscimos/supressões necessárias, com a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas.

Responsável:
Agente de contratação e equipe de apoio

RISCO 04:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE TÉCNICA DE EXECUTAR O CONTRATO.						
Probabilidade:		x	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	x	Alto
ADMINISTRAÇÃO							
Dano(s): Atraso na execução do objeto e prejuízo na qualidade dos serviços executados. Ademais, também há a possibilidade de necessidade de correções, substituição de materiais ou adequações dos serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas, mesmo após a entrega, em razão da responsabilidade da CONTRATADA quanto							



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ao atendimento das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos para a execução do objeto.	
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação criteriosa da capacidade técnica operacional da empresa, mediante análise de atestados de capacidade técnica compatíveis com serviços de engenharia elétrica, especialmente relacionados à execução de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão.	Responsável: Secretaria Municipal de Obras – Departamento de Engenharia – Agente de contratação e equipe de apoio
Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e adoção das medidas administrativas cabíveis para garantir a continuidade da execução dos serviços, incluindo eventual convocação dos demais licitantes remanescentes ou realização de novo procedimento de contratação..	Responsável: Agente de contratação e equipe de apoio

RISCO 05:	SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.						
Probabilidade:		x	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	x	Alto
Dano(s): Utilização, por parte da empresa contratada, de terceiros sem qualificação técnica compatível para execução dos serviços de engenharia elétrica objeto da contratação, podendo comprometer a qualidade dos serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, a correta instalação de postes, luminárias, aterramentos, transformadores e demais componentes, bem como o atendimento às normas técnicas e exigências da concessionária de energia elétrica. Além disso, a subcontratação indevida pode gerar dificuldades de fiscalização e transferência irregular de responsabilidades contratuais..							



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Ação(ões) Preventiva(s): Constar no Edital e no Contrato cláusulas de vedação à subcontratação total do objeto e de limitação da subcontratação parcial, quando admitida, observadas as condições estabelecidas pela Administração.	Responsável: Agente de Contratação e equipe de apoio
Ação(ões) de Contingência: Em caso de subcontratação irregular, inadimplemento contratual ou descumprimento das obrigações pactuadas, promover a rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de rescisão, adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução dos serviços, inclusive mediante nova contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.	Responsável: Agente de Contratação e equipe de apoio

RISCO 06:	FALHAS EXECUTIVAS/CONSTRUTIVAS.					
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Dano(s): Prejuízos técnicos, operacionais e financeiros na execução dos serviços de engenharia elétrica, podendo gerar falhas na instalação de redes BT/MT, postes, luminárias, transformadores, aterramentos e quadros elétricos, ocasionando interrupções de energia, curtos-circuitos, riscos de choque elétrico e incêndio, além de não conformidade com normas técnicas e padrões da concessionária.						
Ação(ões) Preventiva(s): Utilização de equipe técnica qualificada com ART, execução conforme projetos e normas da ABNT e concessionária, acompanhamento técnico das etapas críticas e realização de testes de continuidade, isolamento e aterramento antes da energização.					Responsável: CONTRATAD A	
Ação(ões) de Contingência: Correção imediata das falhas com reexecução dos serviços sem ônus, substituição de materiais inadequados, adequação de conexões e quadros elétricos e realização de novos testes até regularização completa, sem prejuízo de penalidades contratuais.					Responsável: CONTRATAD A	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



RISCO 08:		VÍCIOS EXECUTIVOS.					
Probabilidade:			Baixa	X	Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	X	Alto
Dano(s): Ocorrência de falhas e anomalias na execução dos serviços de engenharia elétrica em redes BT/MT, comprometendo o desempenho do sistema, podendo gerar mau funcionamento de luminárias, falhas em transformadores, aquecimento de conexões, degradação precoce de componentes, interrupções recorrentes de energia e não conformidade com normas técnicas e padrões da concessionária.							
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização contínua da execução dos serviços, com notificação imediata da CONTRATADA em caso de não conformidades, exigência de correções durante a execução e acompanhamento técnico das etapas críticas para evitar reincidência de falhas						Responsável: CONTRATAD A	
Ação(ões) de Contingência: Identificados vícios executivos, a CONTRATADA deverá apresentar plano de correção em até 7 dias, realizando os reparos sem ônus à CONTRATANTE, com substituição de componentes e adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas no edital e no contrato.						Responsável: CONTRATAD A	

2 - GESTÃO DE CONTRATOS

RISCO 01:		ROUBOS OU FURTOS NA OBRA.					
Probabilidade:			Baixa	x	Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	x	Alto
Dano(s): Prejuízos decorrentes de furtos ou roubos de materiais, cabos elétricos, postes, luminárias, transformadores e demais insumos da obra, gerando aumento de custos à CONTRATADA, atraso no cronograma de execução e possível descontinuidade dos serviços de engenharia elétrica, com impacto direto na operação da rede e na prestação de serviços públicos essenciais.							
Ação(ões) Preventiva(s): Responsabilidade da CONTRATADA pela guarda,						Responsável:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



controle e vigilância dos materiais e equipamentos, com adoção de medidas de segurança no local de execução, incluindo organização logística adequada e proteção dos insumos durante a execução dos serviços.	CONTRATADA A
Ação(ões) de Contingência: Implementação de reforço de segurança pela CONTRATADA, incluindo vigilância privada, controle de acesso e monitoramento da área de execução, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, além da reposição integral dos materiais eventualmente subtraídos, quando necessário para continuidade dos serviços.	Responsável: CONTRATADA A

RISCO 02:	INCAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS CONCOMITANTES.			
Probabilidade:		Baixa	x Média	Alta
Impacto:		Baixo	x Médio	Alto
Dano(s): Dificuldade de gestão simultânea das frentes de serviço de engenharia elétrica, podendo gerar atrasos na execução, descontinuidade das intervenções em diferentes locais e comprometer o cronograma de instalação e adequação das redes de baixa e média tensão, com impacto na entrega e funcionamento dos sistemas.				
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento e gerenciamento adequado pela CONTRATADA das frentes de trabalho, com dimensionamento compatível de equipe técnica e operacional, assegurando mão de obra qualificada e suficiente para execução simultânea dos serviços.				Responsável: CONTRATADA A
Ação(ões) de Contingência: Notificação formal da CONTRATADA para adoção imediata de medidas corretivas de gestão e recomposição de equipe, podendo ser adotadas medidas administrativas e sanções contratuais previstas em edital e contrato em caso de persistência da falha.				Responsável: CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO

RISCO 03:	ATRASSO NO REPASSE DOS RECURSOS DECORRENTES DE CONVÊNIO/RESOLUÇÃO COM OUTROS ENTES PÚBLICOS.			
Probabilidade:	x	Baixa	Média	Alta



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Dano(s): Atrasos na execução dos serviços de engenharia elétrica por dependência de repasses financeiros de convênios ou instrumentos congêneres, podendo comprometer o cronograma físico-financeiro, gerar paralisações parciais ou totais das frentes de trabalho e eventual impacto nos custos contratuais em razão de variações inflacionárias entre a medição e o efetivo pagamento.						
Ação(ões) Preventiva(s): Acompanhamento e provocação tempestiva do ente responsável pelo repasse, com monitoramento contínuo da liberação dos recursos e adoção de medidas administrativas para identificação e resolução de eventuais pendências que possam retardar os pagamentos.					Responsável: CONTRATAN TE	
Ação(ões) de Contingência: Manutenção de interlocução permanente entre os entes conveniados para saneamento de inconsistências e adoção de medidas administrativas e institucionais visando a regularização dos repasses no menor prazo possível, com mitigação dos impactos no cronograma contratual.					Responsável: CONTRATAN TE	

RISCO 04:	AÇÕES DE MEIO AMBIENTE.						
Probabilidade:		x	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixo		Médio	x	Alto
Dano(s): Possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de engenharia elétrica, bem como variações de quantitativos e custos de implantação em razão de exigências ambientais não previstas ou alterações nas condicionantes de execução, podendo gerar necessidade de adequações técnicas e reprogramação das atividades.							
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação prévia das condicionantes ambientais na fase de planejamento (ETP), com verificação de necessidade de licenciamento ou autorizações aplicáveis e alinhamento do projeto básico às exigências dos órgãos ambientais competentes.					Responsável: CONTRATAN TE		
Ação(ões) de Contingência: Suspensão ou glosa de pagamento de serviços que estejam em desconformidade com as exigências ambientais aplicáveis, até a devida adequação técnica e comprovação do atendimento às					Responsável: CONTRATAN TE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes.

RISCO 05:		OCORRÊNCIAS DE EVENTOS POR FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO.							
Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa		<input type="checkbox"/>	Média		<input type="checkbox"/>	Alta
Impacto:		<input type="checkbox"/>	Baixo		<input checked="" type="checkbox"/>	Médio		<input checked="" type="checkbox"/>	Alto
Dano(s): Paralisação total ou parcial dos serviços de engenharia elétrica em decorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis, como intempéries severas, acidentes, restrições externas ou outras ocorrências de força maior, podendo inviabilizar temporariamente a continuidade da execução e afetar o cronograma contratual.									
Ação(ões) Preventiva(s): Previsão contratual de mecanismos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com critérios previamente definidos para análise de eventos excepcionais e seus impactos na execução do objeto.								Responsável: Compartilhada	
Ação(ões) de Contingência: Apresentação, pela CONTRATADA, de relatório técnico circunstanciado demonstrando o enquadramento do evento como caso fortuito ou força maior, para análise da CONTRATANTE, com eventual instrução de processo administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro ou adoção de medidas contratuais cabíveis.								Responsável: Compartilhada	

RISCO 06:		ATRASOS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.							
Probabilidade:		<input type="checkbox"/>	Baixa		<input checked="" type="checkbox"/>	Média		<input type="checkbox"/>	Alta
ADMINISTRAÇÃO									
Impacto:		<input type="checkbox"/>	Baixo 2025-2028		<input checked="" type="checkbox"/>	Médio		<input type="checkbox"/>	Alto
Dano(s): Atrasos na liberação de recursos financeiros podem comprometer o fluxo de caixa da CONTRATADA, gerar dificuldades de adimplemento com fornecedores e mão de									



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



obra e impactar o cronograma de execução dos serviços de engenharia elétrica, ocasionando possíveis paralisações ou redução do ritmo das frentes de trabalho, além de eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento orçamentário e financeiro pela CONTRATANTE, com previsão de dotação adequada e compatibilização do cronograma de desembolso com o cronograma físico-financeiro da execução contratual.	Responsável: CONTRATANTE
Ação(ões) de Contingência: Comunicação formal da CONTRATADA à CONTRATANTE acerca de eventuais atrasos nos pagamentos, com possibilidade de solicitação de reprogramação do cronograma de execução e, quando cabível, análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da mora administrativa.	Responsável: CONTRATADA

RISCO 07:	DANOS A TERCEIROS					
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixo	x	Médio		Alto
Dano(s): Possibilidade de acidentes envolvendo terceiros durante a execução dos serviços de engenharia elétrica, incluindo pedestres, motoristas, moradores e usuários das vias públicas, em razão de intervenções em redes de baixa e média tensão, instalação e substituição de postes, luminárias LED, ramais de serviço e transformadores, podendo ocorrer choques elétricos, quedas de estruturas, interrupções de energia, danos a veículos e imóveis adjacentes, especialmente nas áreas de intervenção dos itens 01, 02 e 03, com destaque para serviços próximos a escola, ponte e zona residencial, além de possíveis responsabilizações civis, administrativas e paralisação das atividades.						
Ação(ões) Preventiva(s): Obrigatoriedade de sinalização adequada e isolamento físico das áreas de intervenção em vias públicas, adoção de medidas de segurança elétrica conforme normas técnicas da ABNT e padrões da concessionária de energia, execução programada das atividades com controle de acesso às áreas de risco, utilização de equipe técnica qualificada e supervisão permanente durante intervenções em rede energizada ou desenergizada, especialmente na instalação de postes, luminárias, ramais e transformador.						Responsável: CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Ação(ões) de Contingência: Interrupção imediata dos serviços em caso de risco iminente a terceiros, adoção de medidas emergenciais de contenção e isolamento da área afetada, reparação integral de danos materiais ou pessoais eventualmente causados, comunicação imediata às autoridades competentes quando necessário, e execução de medidas corretivas para eliminação da situação de risco, sem ônus à CONTRATANTE.	Responsável: CONTRATATA DA
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------

3 - EXECUÇÃO – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA (REDES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO).

RISCO 01:	NÃO CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO.			
Probabilidade:		Baixa	x Média	Alta
Impacto:		Baixo	Médio	x Alto
Dano(s): Execução dos serviços de engenharia elétrica em desacordo com normas da ABNT, padrões da concessionária e projeto executivo. Pode gerar refazimento de serviços, glosas de medições e atrasos no cronograma. Há risco de falhas como sobrecarga, curto-circuito, interrupção de energia e responsabilização técnica da contratada.				
Ação(ões) Preventiva(s): Cumprimento obrigatório das normas técnicas da ABNT e concessionária. Validação prévia de materiais e equipamentos antes da instalação. Acompanhamento por responsável técnico com ART e conferência da execução conforme projeto.				Responsável: CONTRATATA DA E Fiscal de Contrato
Ação(ões) de Contingência: Suspensão dos serviços em desconformidade. Correção obrigatória dos trechos executados fora do padrão. Nova fiscalização após adequação e aplicação de sanções em caso de reincidência.				Responsável: CONTRATATA DA E Fiscal de Contrato

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

RISCO 02:	EXECUÇÃO INADEQUADA DA CONSTRUÇÃO (ESTRUTURA, ALVENARIA E COBERTURA).
------------------	------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Dano(s): Ocorrência de trincas estruturais, fissuras em alvenaria ou falhas na cobertura que permitam infiltração de água. Pode comprometer a segurança da edificação e expor equipamentos elétricos à umidade. Também gera retrabalho, aumento de custos e atraso no cronograma de execução.						
Ação(ões) Preventiva(s): Conferência de prumo, nível e alinhamento das estruturas. Controle do traço de concreto e argamassas conforme memorial descritivo. Inspeção da cobertura antes da finalização e acompanhamento técnico contínuo da execução.					Responsável: CONTRATADA	
Ação(ões) de Contingência: Paralisação dos serviços no trecho com falha. Demolição e reconstrução de elementos estruturais reprovados. Substituição de componentes de cobertura e correção integral dos vícios identificados.					Responsável: CONTRATADA e Fiscal do Contrato	

RISCO 03:	ATRASO NA EXECUÇÃO DAS ETAPAS FÍSICAS EM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTABELECIDO.					
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
Dano(s): Descumprimento do prazo contratual de 90 dias, comprometendo a entrega e funcionamento do sistema de engenharia elétrica. Pode gerar necessidade de aditivos de prazo, aumento de custos de mobilização e fiscalização, além de aplicação de multas contratuais por atraso injustificado e impacto no atendimento das unidades beneficiadas.						
Ação(ões) Preventiva(s): Monitoramento semanal do avanço físico dos serviços conforme cronograma. Reforço imediato de equipe em caso de atraso identificado. Planejamento antecipado de aquisição de materiais de maior prazo de					Responsável: CONTRATADA e Fiscal do Contrato	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



fornecimento.	
Ação(ões) de Contingência: Reorganização do cronograma com adoção de frentes simultâneas ou turnos estendidos. Revisão da logística de suprimentos e execução acelerada das etapas críticas. Aplicação das sanções contratuais previstas em caso de atraso injustificado.	Responsável: CONTRATADA e Fiscal do Contrato.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.	
Saymon Silva Miranda Jacinto Engenheiro Elétrico Responsável pela elaboração dos Projetos	Eugênio Garcia de Albergaria Secretário Municipal de Obras
Local e data: São João do Manhuaçu MG, 03 de julho de 2026.	

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ANEXO III

PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021)

1 - OBJETIVO

1.1. Este Projeto Básico da Licitação, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.

1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as demais especificações técnicas, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos nesta ordem:

- a) Projeto Básico da Licitação;
- b) Desenhos do projeto executivo de engenharia;
- c) Memorial descritivo e as especificações técnicas do projeto executivo de engenharia;
- d) Planilha Orçamentária.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica destinados à execução de serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto no Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme especificações constantes na Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes deste Projeto Básico.

2.2 - LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.2.1. Item 01 – Extensão de Rede de Baixa Tensão

Local: Rua Projetada, próximo à Escola Municipal Dona Durvalina – São João do Manhuaçu/MG.

2.2.2. Item 02 – Deslocamento de Rede de Baixa Tensão

Local: Rua Projetada, próximo à ponte que será construída – São João do Manhuaçu/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



2.2.3. Item 03 – Deslocamento e Extensão de Rede de Média Tensão

Local: Vila dos Cunhas II, próximo à residência do Sr. José Raimundo – São João do Manhuaçu/MG.

2.3 As execuções dos serviços previstos neste Projeto Básico e seus anexos serão realizadas de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições descritas na planilha orçamentária e nos documentos abaixo relacionados, que passam a integrar o edital independentemente de transcrição, devendo ser rigorosamente observados na elaboração das propostas e na execução contratual:

- a) Projetos Elétricos e demais documentos técnicos pertinentes;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Memorial de Cálculo;
- f) Detalhamento do BDI;
- g) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- i) Relatório fotográfico

3 – FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços técnicos de engenharia elétrica destinados à extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão em diversos pontos do Município de São João do Manhuaçu/MG, visando atender demandas de interesse público relacionadas à infraestrutura elétrica municipal.

3.2. A execução dos serviços decorre da necessidade de adequação, ampliação e melhoria da rede de distribuição de energia elétrica em locais específicos do Município, contemplando intervenções que exigem instalação de postes, luminárias, transformadores e demais componentes indispensáveis ao adequado funcionamento dos sistemas elétricos.

3.3. As intervenções previstas são essenciais para garantir o atendimento das demandas existentes, promover a expansão da infraestrutura elétrica municipal e assegurar condições adequadas de fornecimento de energia, iluminação pública e atendimento às necessidades da população local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



3.4. Ressalta-se que os serviços envolvem atividades técnicas especializadas, que demandam conhecimento específico, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pela concessionária de energia elétrica e pelos órgãos reguladores competentes.

3.5. A execução dos serviços contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município, proporcionando maior segurança, eficiência energética, qualidade da iluminação pública e atendimento adequado às demandas de expansão e adequação das redes elétricas existentes.

3.6. Assim, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de engenharia elétrica, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, garantindo a observância das normas técnicas, a segurança operacional, a qualidade dos serviços executados e o atendimento ao interesse público.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá dar-se por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dentre outras normas regulamentares vigentes.

4.2. O modo de disputa utilizado para a contratação, será o aberto, conforme dispositivo legal previsto no inc. I, do art. 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

4.3. Poderão participar da Licitação empresas regularmente estabelecidas no País, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, estejam credenciadas para o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas, neste projeto básico, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.

4.4. Poderão participar da licitação as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a plataforma a ser utilizada pelo Setor de Licitações.

4.5. Será permitido na licitação a participação de pessoas jurídicas em consórcio, devendo, contudo, serem observado e cumprido pelas empresas as disposições contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



nos incs. I, II, III, IV e V, bem como os dispositivos legais previstos nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 15, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.6. - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Não será admitida na licitação, a participação de representantes de empresas ou instituições distintas, que credenciarem um único e o mesmo representante.

4.8. A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da plataforma pública ou privada, mediante digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



4.9. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente projeto básico será realizado na forma de execução indireta e sob o regime por empreitada por preço unitário, nos termos consignados no inc. I do art. 46, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

5.2. A contratada deverá seguir integralmente na execução do objeto os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculos, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas deste projeto básico.

5.3. O prazo de **vigência do instrumento contratual é de 03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo, ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição, para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

5.5. O **prazo de execução contratual será de 03 (três) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, correspondente à execução simultânea das três frentes de trabalho previstas nesta contratação (Extensão de Rede 1, Extensão de Rede 2 e Extensão de Rede 3), observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, as especificações dos projetos executivos e as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.6. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de execução poderá ser automaticamente prorrogado, quando seu objeto não for concluído no período firmado



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



neste contrato, exceto quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

5.7. A Contratada deverá obrigatoriamente e sob pena da aplicação de multa de mora, conforme dispõe o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, dar início à execução das obras no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.8. Os prazos previstos neste projeto básico e previstos na Lei nº 14.133/2021, não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

6 - CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Concluídos as obras/serviços, a contratada solicitará ao Município de São João do Manhuaçu/MG, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

6.2. O Município de São João do Manhuaçu/MG, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para, através da fiscalização, para verificar a adequação das obras/serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, aprovação da autoridade competente.

6.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços rejeitados. Aceito e aprovado as obras/serviço, a Administração, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das obras/serviços que deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Obras) e pelo representante legal do Município (Prefeito).

6.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São João do Manhuaçu/MG, através da fiscalização, sobre todos as obras/serviços executados.

6.5. Fica a licitante vencedora ciente de que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 5.1 acima é condicionante para: a) Emissão do Atestado de Execução da obra; b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

6.6. Os resultados da execução das obras/serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto da obra, serão de propriedade do Município de São João do Manhuaçu/MG.

6.7. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato, por força das disposições legais em vigor.

7 - GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor e fiscal do contrato, deverão privar pela integralidade e cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer cumprir todas as obrigações estipuladas no instrumento contratual, bem como nas disposições contidas neste projeto básico e Edital de Dispensa Eletrônica que dará origem ao contrato e os demais dispositivos legais previstos nas legislações de regência.

7.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o gestor do contrato será o titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada integrante da Administração Pública Municipal demandante da licitação, ou o servidor público por ele designado e o fiscal do contrato será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6. O(s) fiscal(is) e gestor(es) do(s) contrato(s) poderão no âmbito de sua competência, exercer as atribuições dispostas no Decreto nº 0572/2024 e demais normas regulamentares vigentes.

8 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos pela execução dos serviços objeto deste projeto básico, serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após emissão da nota fiscal, conforme a execução dos serviços constante na Planilha de orçamentária e obedecidos o Cronograma Físico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Financeiro, após medição e atestado realizado pelo Setor de Engenharia do Município.

8.2. Para efeito dos pagamentos, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestados emitidos pela fiscalização.

8.3. Os pagamentos efetuados pelo Município à empresa Contratada dependerão da apresentação dos seguintes documentos: **(i)** Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e Matrícula da Obra no Cadastro Nacional de Obras e Alvará de autorização de construção (apenas para a 1º medição), **(ii)** Nota Fiscal discriminando o valor do serviço e o valor do material; **(iii)** certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas; **(iv)** Cópias dos comprovantes de recolhimentos do INSS e FGTS do mês imediatamente anterior a execução dos serviços; **(v)** Cópia da folha de pagamento contendo a relação de todos os funcionários da obra, acompanhado da SEFIP/GFIP e **(vi)** outros documentos, se necessário;

2 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O(s) licitante(s) deverão encaminhar, **exclusivamente, por meio do sistema (plataforma utilizada para realização da licitação), as propostas de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços,** até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.2. O envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, que será obtido pelo licitante junto Plataforma a ser utilizada para realização da licitação, conforme disposições contidas no Edital.

9.3. **Após a divulgação do Edital a(s) licitante(s) poderá(ão) encaminhar PROPOSTAS DE PREÇOS, COM VALOR GLOBAL E EM MOEDA NACIONAL, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário designado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;**

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

9.4. Para a formulação da proposta de preços o(s) licitante(s) deverá(ão) observar e valer das descrições, unidades e quantidades de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL (Apêndices deste Projeto Básico), uma vez que a planilha detalha todos os custos e serviços para a completa execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



9.5. O Edital deve exigir, **no momento do preenchimento da proposta eletrônica**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, em conformidade com o art. 58, da Lei 14.133/2021, na forma do subitem 8.7.

9.6. A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, R\$ 1.098,79 (Mil, noventa e oito reais e setenta e nove centavos), nos termos do item 14 do Projeto Básico.

9.7. A garantia deverá ser apresentada na forma do art. 96, § 1º, inc. I, da Lei 14.133/2021, mediante depósito em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu **(BANCO DO BRASIL, Agência: 0316-6, conta: 76.000-5)**, devendo ainda a licitante anexar também Certidão de comprovação de depósito da caução, emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

9.8. O edital deverá exigir que o documento de comprovação da Garantia de Proposta seja anexado no momento de Cadastramento da Proposta no sistema, documento essencial para avaliação e classificação das propostas pelo agente de contratação. **As informações detalhadas quanto ao local correto de inserção do documento na plataforma, bem como a forma de envio da garantia de proposta, deverão estar expressamente previstas no edital.**

9.9. A empresa que deixar de apresentar a garantia de propostas no campo de "Proposta" ou anexar em local adverso no sistema deve ser desclassificada para a etapa de disputa.

9.10. O edital deverá prever o prazo de validade das propostas, que deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contarda data de abertura do certame.

9.11. Após a oferta de lances e negociação de preços, o edital deverá prever, no prazo estipulado no edital, que o licitantedetentor do menor preço, classificado em 1º lugar, apresente proposta de preços formalizada para adequação ao último lance ofertado, exigindo-se, contudo, no mínimo os seguintes documentos:

a) **Carta de apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo a ser elaborado pelo responsável pela elaboração do edital;**

b) **Planilha Orçamentária, (em formato Excel e PDF), sendo esta última assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo Responsável Técnico que elaborou o**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



orçamento do licitante, contendo os preços unitários, total e global do licitante, guardando absoluta fidelidade com a Planilha Orçamentária Referencial, no que se refere às descrições dos serviços, unidades e quantidades;

b.1) Apresentar junto à proposta orçamentária os seguintes documentos que fazem parte integrante da Planilha, sendo: BDI, PO-Planilha Orçamentaria; Cronograma Físico Financeiro; em conformidade aos arquivos disponibilizados e que faz parte integrante do presente edital o qual é disponibilizado em arquivo Excel para as empresas, em anexo a este instrumento

b.2) Para fins de elaboração da Planilha Orçamentária constante da aliena "b", o licitante deverá apurar o percentual de desconto ofertado, tomando base o preço global referente ao último lance e o preço global referencial, aplicando-se o percentual de desconto apurado, de forma linear sobre os preços de todos os itens da Planilha Orçamentária.

b.3) Os preços unitários, total e global deverão ter 2 (duas) casas decimais após a virgula e, caso o preço unitário seja inserido através de fórmulas, deverá ser utilizado a função **ARRED (...), do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.**

9.12. O Edital deverá prever, para fins de habilitação, que a(s) empresa(s) interessada(s) demonstrem capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, mediante comprovação dos **documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, dentre outros, se necessário**, conforme disposto na lei de licitações e contratos.

9.13 DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;

9.13.2 Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

9.13.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

9.13.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



9.13.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.13.6 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida a no máximo trinta dias, em que conste o enquadramento como ME, EPP ou equiparado, nos termos da LC n.º 123/06, alterada pela LC n.º 147/2014, além das demais informações pertinentes.

9.14 DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.14.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;

9.14.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei n.º 8.212/1991, dentro do prazo de validade;

9.14.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade; Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como do local da realização da obra, dentro do prazo de validade;

9.14.5 Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;

9.14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade;

9.15 Além dos documentos elencados no item anterior, deverá ser exigido para fins de habilitação, a **comprovação de qualificação técnica (operacional e profissional) e qualificação econômica-financeira**, conforme relacionado abaixo:

9.15.1 **Da Capacidade Técnico-Operacional**

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



seu prazo de validade;

b) Comprovação de aptidão das empresas licitantes, de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou – CAT (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução em obras ou serviços, com características semelhantes do objeto a ser executado, observando-se, para tanto, as parcelas de maior relevância e valor significativo, conforme descrição abaixo:

- Execução de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- Elaboração de projetos de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- Instalação de postes, estruturas e equipamentos destinados às redes de distribuição de energia elétrica;
- Instalação de transformadores de distribuição e respectivos acessórios;
- Serviços de engenharia elétrica com características similares.

b.2) A comprovação da execução dos serviços acima descritos (parcelas de maior relevância), poderão ser efetuadas mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrados nas entidades profissionais competentes, mediante Certidões de Acervo Técnico – CAT, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de forma cumulativa, desde que na CAT conste o nome da Empresa Licitante como EXECUTORA DOS SERVIÇOS; ou,

b.3) Caso opte pela comprovação apenas com Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este, deverá ser elaborado em papel timbrado que identifique a Contratante, devendo conter o nome da Empresa executora, o nome da Contratante, o período de execução, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nome do Responsável Técnico e a descrição detalhada dos serviços em planilhas, com seus respectivos quantitativos.

b.4) Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos na alínea “b.1”, serão permitidos os somatórios de Atestado(s) de Capacidade Técnica, apresentados pelas empresas licitantes.

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028

9.15.2 Da Capacidade Técnico-Profissional

a) Certidão de Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Física, ou documento





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



equivalente, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando situação regular e dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior em Engenharia Elétrica, ou outro profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis para elaboração de projetos e execução de obras de extensão, deslocamento e adequação de redes de distribuição de energia elétrica, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão considerados, no mínimo, serviços compatíveis com as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

- Execução de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- Elaboração de projetos de redes elétricas de baixa e/ou média tensão;
- Instalação de postes, estruturas e equipamentos destinados às redes de distribuição de energia elétrica;
- Instalação de transformadores de distribuição e respectivos acessórios;
- Serviços de engenharia elétrica com características similares.

b.2) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo com o licitante na data da licitação, comprovado mediante apresentação de contrato de prestação de serviço com a Empresa ou da Carteira Profissional ou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitido junto ao CREA em que conste o nome do Responsável Técnico ou da ficha de registro de empregado;

b.3) Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata a alínea "b", do item 14.4.2, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, e deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

Tanto para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, quanto da capacidade técnico-profissional, será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Considerando que o artigo 67, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, exige para efeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Qualificação Técnica o registro ou inscrição na entidade profissional competente, não mencionando qualquer necessidade de visto ou registro secundário no conselho regional do local da obra para participação em licitações, tal necessidade, caso da licitante e profissionais sejam sediados em local diverso do Estado de Minas Gerais, será exigida apenas para fins de contratação, caso seja vencedor do certame.

Para fins de comprovação dos quantitativos de serviços exigidos na alínea “b.2”, serão permitidos os somatórios de Atestado(s) de Capacidade Técnica, apresentados.

9.15.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.15.4 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

a) **Declaração** de que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

b) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, acompanhada de certidão emitida pelo órgão fiscalizador competente.

c) **Certidão Negativa Correcional** (CGU-PJ, CEIS, CNPE E CEPIM) mantidos pela Controladoria Geral da União, de que não constam registros de penalidade vigentes relativas à Empresa, cuja emissão do documento não deve ser superior a 30 (trinta) dias.

d) **Declaração** de que a empresa dispõe de equipe técnica capacitada para execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente:

I) NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

II) NR-35 – Trabalho em Altura.

10 - DOS ENCARGOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.13 Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e seus anexos:

a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, devendo ainda, ser comunicado oficialmente a Contratante para conhecimento;

b) manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



previamente, solicitar autorização a fiscalização, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;

c) planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos, com as normas legais e em consonância com a fiscalização;

d) reportar ao contratante, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

e) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante;

f) Providenciar o registro da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras junto ao Receita Federal do Brasil, e enviar a fiscalização em no máximo 05 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de serviços;

g) Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77 e demais regulamentações vigentes e entregar ao fiscal do contrato, no máximo 05 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de serviços;

h) Providenciar ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, e enviar a fiscalização em no máximo 05 (cinco) dias uteis após emissão da ordem de serviços;

i) A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município de São João do Manhuaçu/MG, mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formalmente, e posteriormente, através de Protocolo na Sede da Prefeitura, ou ainda, pelo correio eletrônico do Setor de Engenharia.

j) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos de material, bem como utilizar pessoal experiente, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços.

k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como, por aqueles que vier causar ao Município de São João do Manhuaçu e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços objeto deste instrumento.

l) Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia ou exigência da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.

m) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de São João do Manhuaçu/MG, bem como, todo o material necessário à execução das obras/serviços objetado contrato.

n) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.

o) Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, ou por determinação da contratante, sendo que, a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do contratante.

p) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato, devendo ainda, ser comunicado oficialmente a Contratante para conhecimento;

q) obter se necessário, sem qualquer ônus para a contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação ambiental;

10.14 Durante a execução das obras/serviços, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

a) Manter no canteiro de obras um Diário de Obras, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., bem como, também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes;

b) Obedecer às normas ambientais, de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;

c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

d) Na execução das obras/serviços objeto deste instrumento contratual a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

d1) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

d2) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São João do Manhuaçu/MG;

d3) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e/ou CAU.

d4) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.15 Caberá ao CONTRATANTE:

a) expedir a Ordem de Início dos Serviços, dentro das normas vigentes e acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;

b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do contratante quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Contratado;

c) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

d) permitir acesso dos empregados do contratado às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização;

f) notificar, por escrito, ao contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso

2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



da execução das obras/serviços, fixando prazo para a sua correção;

- g) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos da legislação de regência;
- h) autorizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- j) comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- k) efetivar o pagamento no prazo previsto e após emissão de boletim de medição por parte da fiscalização e emissão da nota fiscal pelo contratado;
- l) efetivar o aditamento ao contrato quando necessário ou solicitado pela contratada e aprovado pela fiscalização;

11 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.13 O instrumento contratual, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.14 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém, poderá ser reajustado/corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, contado a partir da data limite do orçamento estimado e será utilizado para fins de reajustamento de preços o Índice Nacional de Custos da Construção – INCC - DI, desde que a contratada não tenha dado causa para o atraso na execução do objeto.

11.15 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.16 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

11.16.1 Para fins de concessão do reequilíbrio/revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Autoridade Superior, mediante requerimento protocolado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

III- Outros documentos hábeis e legais que possam demonstrar o desequilíbrio

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



econômico-financeiro.

11.17 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, o contratado deverá executar as obras/serviços de continuada e pelo preço inicial contratado, devendo, contudo, a Administração decidir sobre o requerimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.18 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a contratada será convocada pelo Município de São João do Manhuaçu/MG, para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

11.19 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.1333/2021 e o disposto neste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras/serviços e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.13 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.14 Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.16 A sanção prevista no inciso I do item 11.2 deste instrumento contratual, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.17 A sanção prevista no inciso II do item 11.2 deste instrumento contratual, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.18A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1 do edital e art. do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João do Manhuaçu/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.19A sanção prevista no inciso IV, do item 11.2, deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 25.1 e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6 e § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.20 Além das sanções acima descritas, a Administração poderá aplicar multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.21 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.9. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal responsável pela gestão do contrato;

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



11.12. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 deste contrato, será procedida de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos art. 159, da referida lei.

11.16. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.130 valor global estimado da contratação é de Valor Global de R\$ 109.879,79 (Cento e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), para execução de todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária Referencial.

13.140 preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



14.13As despesas decorrentes da contratação deste processo licitatório estão consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG – Exercício de 2026, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

25.752.0019.1030 4.4.90.51.00 FICHA 450 FONTE 1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública

25.752.0019.2067 3.3.90.30.00 FICHA 451 FONTE 1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública

25.752.0019.2067 3.3.90.39.00 FICHA 452 FONTE 3.3.90.39.00 452 1.751.000.0000 Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública

14.140 Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG se propõe a pagar pelas obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material, objeto deste Edital, o Valor Global de R\$ 109.879,79 (Cento e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme planilha orçamentaria e demais anexos que compoe este instrumento.

15 - INDICAÇÃO DE GARANTIAS

15.1 Garantia de proposta: Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação.

15.1.1 A garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, R\$ 1.098,79 (Mil, noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

15.1.2 A garantia deverá ser apresentada na forma do art. 96, § 1º, inc. I, da Lei 14.133/2021, **mediante depósito em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (BANCO DO BRASIL, Agência: 0316-6, conta: 76.000-5), devendo ainda a licitante anexar também Certidão de comprovação de depósito da caução, emitido pela Secretaria de Finanças do Município.**

15.1.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.1.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.2 Garantia contratual: A licitante vencedora do certame deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da emissão da solicitação, comprovante de prestação de **garantia contratual**, correspondente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



percentual de **1% (um por cento) do valor total do contrato**, podendo o contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada:

15.2.1 Acaso opte por apresentar seguro-garantia (cf. inc. II, do art. 96) o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.2.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agência bancária indicada pela Administração;

15.2.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, deverá constar prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, indicando, ainda, na apólice o Município de São João do Manhuaçu/MG, como beneficiário;

15.3 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá conter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias, com expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de São João do Manhuaçu/MG, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações, bem como com expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.

15.4 A garantia assegurará e tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observados os dispositivos legais previsto na lei;

15.5 Deverá ainda, ser exigido garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cincopor cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15.6 A contratada deverá se responsabilizar pela garantia da obra por até **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme disposições legais previstas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



16.1 Este Projeto Básico da Licitação e seus anexos, farão parte integrante do edital de licitação.

16.2 No ato de elaboração do Edital, poderão ser exigidos outros documentos para fins de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares que não constem deste Projeto Básico, para fins resguardar a Administração na consecução integral do objeto.

16.3 A contratada deverá manter a área de execução da obra, inclusive o canteiro de obra limpo, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.

16.4 Este Projeto Básico foi elaborado pelo Setor Competente do Município de São João do Manhuaçu/MG, com o auxílio técnico do Setor de Engenharia e demais órgãos de assessoramento.

16.5 Fazem parte deste Projeto Básico da Licitação os seguintes apêndices:

- a) Apêndice I – Projetos de Engenharia;
- b) Apêndice II - Planilha Orçamentária;
- c) Apêndice III - Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Apêndice IV - Memorial Descritivo;
- e) Apêndice V – Relatório Fotográfico Unificado;
- f) Apêndice VI - Detalhamento do BDI
- g) Apêndice VII - Memoria de Cálculo;
- h) Apêndice VIII - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

São João do Manhuaçu/MG, 06 de julho de 2026.

Saymon Silva Miranda Jacinto
Engenheiro Elétrico
Responsável pela elaboração dos Projetos

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028

Eugênio Garcia de Albergaria
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ANEXO IV - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 024/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comendereço na Rua _____, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente na Rua _____, vem, apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme Planilha Orçamentária, contendo valores unitários, total e global, contemplando mão-de-obra e materiais, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do BDI, conforme disposto no Edital acimaepigrafado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica destinados à execução de serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto no Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (valor por extenso).

Declaramos para fins de validade da proposta e que nos preços propostos estão computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo e fornecimento de materiais, transportes, instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços a serem executados;

O prazo de execução das obras é de 03 (três) meses, observado o cronograma físico-financeiro da PrefeituraMunicipal de São João do Manhuaçu/MG.

O prazo para início das obras será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pelo contratado, da Ordem de Serviço para o início das obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



Declaramos que nos responsabilizamos pela garantia de execução da obra/serviços pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme regulamentação prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

A presente proposta tem prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local, data.

(Nome do responsável legal)
(Razão social da empresa)
Assinatura do responsável legal

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ANEXO V - DEMONSTRATIVOS DE INDICES CONTABÉIS/FINANCEIROS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2026

Formulas	Valores extraído do Balanço	Indices
<i>LG = Liquidez Geral</i> <i><u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u></i> <i><u>Passivo Circulante + Passivo não Circulante</u></i>	<hr/>	LG =
<i>SG = Solvência Geral</i> <i><u>Ativo total</u></i> <i><u>Passivo Circulante + Passivo não Circulante</u></i>	<hr/>	SG =
<i>LC = Liquidez Corrente</i> <i><u>Ativo Circulante</u></i> <i><u>Passivo Circulante</u></i>	<hr/>	LC =

Declaro que os dados acima foram extraídos do balanço vigente devidamente registrado pela empresa no órgão competente.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal
Nome da empresa CNPJ
2025-2028





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 024/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 66.232.521/0001-82, com sede na Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n.º 100, Centro, em São João do Manhuaçu/MG, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, domiciliado em São João do Manhuaçu/MG, neste ato denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____, com sede na Rua _____, representada pelo(a) Sr.(ª), _____, brasileiro(a), (estado civil), inscrito no CPF sob o n.º _____, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, domiciliado(a) em _____, neste ato denominada CONTRATADA; em observância às disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, oriundo do Processo Administrativo n.º __/__, na modalidade Dispensa Eletrônica n.º __/__, tendo justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia elétrica destinados à execução de serviços de extensão, deslocamento e adequação de redes elétricas de baixa e média tensão, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto no Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Edital e os anexos da Dispensa Eletrônica N.º 024/2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



1.2. LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 1.2.1 Rua Projetada, próximo à Escola Dona Durvalina – São João do Manhuaçu/MG;
- 1.2.2 Rua Projetada, próximo à ponte a ser construída – São João do Manhuaçu/MG;
- 1.2.3 Vila dos Cunhas II, próximo à residência do Sr. José Raimundo – São João do Manhuaçu/MG.

1.3. A execução das obras previstas neste instrumento contratual, deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas e quantitativos constantes da planilha orçamentária, e demais documentos abaixo relacionados:

- a) Projetos Executivos;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Memorial de Cálculo;
- f) Composições;
- g) Detalhamento do BDI;
- h) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica N° 024/2026 e todos os seus anexos, identificado no preâmbulo deste instrumento contratual, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.2. Aplica-se à execução deste instrumento contratual a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 572/2024, e demais regulamentações vigentes e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, o regime de direito público, sendo os casos omissos resolvidos à luz das demais normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), referente todos serviços previstos na Cláusula Primeira e para sua totalidade, a serem pagos conforme medições realizadas de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



4.1 As despesas decorrentes da contratação deste processo licitatório estão consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG – Exercício de 2026, e nas subsequentes no exercício seguinte, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

25.752.0019.1030 4.4.90.51.00 FICHA 450 FONTE 1.751.000.0000 *Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública*

25.752.0019.2067 3.3.90.30.00 FICHA 451 FONTE 1.751.000.0000 *Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública*

25.752.0019.2067 3.3.90.39.00 FICHA 452 FONTE 3.3.90.39.00 452 1.751.000.0000 *Recur. da Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública.*

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto do presente Contrato será realizado na forma de execução indireta e sob o regime por empreitada por preço global, nos termos consignados no inciso I, do artigo 46, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual é de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo, ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.2. Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição para a execução pela CONTRATADA das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



6.3. O prazo de execução contratual será de 03 (três) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, correspondente à execução simultânea das três frentes de trabalho previstas nesta contratação (Extensão de Rede 1, Extensão de Rede 2 e Extensão de Rede 3), observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, as especificações dos projetos executivos e as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.4. Por se tratar de Contrato por escopo, o prazo de execução poderá ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado neste Contrato, exceto quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, e sob pena da aplicação de multa de mora, conforme dispõe o artigo 162, da Lei n.º 14.133/2021, dar início à execução das obras no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.6. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, para não exceder o prazo estabelecido de execução.

6.7. Acaso a não conclusão das obras no prazo estabelecido ocorra por culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sendo aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas, podendo, ainda, a Administração optar pela extinção do Contrato e, neste caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.8. Os prazos previstos neste instrumento contratual e previstos na Lei 14.133/2021 não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos pela execução dos serviços objeto desta licitação serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após emissão da nota fiscal, conforme a execução dos serviços constante na Planilha de orçamentária, e obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, após medição e atestado realizado pelo Setor de Engenharia do Município.

7.2. Para efeito dos pagamentos, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestados emitidos pela fiscalização.

7.3. Os pagamentos efetuados pelo Município à CONTRATADA dependerão da





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



apresentação dos seguintes documentos:

(i) Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Matrícula da Obra no Cadastro Nacional de Obras e Alvará de Autorização de Construção;

(ii) Nota Fiscal discriminando o valor do serviço e o valor do material;

(iii) certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas atualizadas;

(iv) Cópias dos comprovantes de recolhimentos do INSS e FGTS do mês imediatamente anterior a execução dos serviços;

(v) Cópia da folha de pagamento contendo a relação de todos os funcionários da obra, acompanhado da SEFIP/GFIP; e

(vi) outros documentos, se necessário.

7.4. O tributo referente ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, será retido pelo CONTRATANTE no ato da efetivação do pagamento, sendo, contudo, entregue à CONTRATADA cópia da referida retenção, nos termos da legislação de regência.

7.5. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I, da IN RFB n.º 1234/2012 c/c § 5º, artigo 2º, da referida Instrução Normativa, e suas alterações.

7.6. No caso de Empresa optante pelo Simples Nacional, ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência, a mesma deverá informar essa condição expressamente na Nota Fiscal ou documento equivalente, de acordo com artigo 4º, da IN RFB n.º 1.234/2012, e suas alterações.

7.7. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação dos documentos devidamente corrigidos.

7.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no banco por ele indicado, a contar da data de certificação/ aceitação do objeto licitado, constante da Nota Fiscal/Fatura, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES

2025-2028

8.1. Os serviços executados serão **medidos mensalmente**, conforme a sua execução e acaso estejam de acordo com as especificações técnicas constantes dos projetos, planilhas, memoriais, dentre outros, considerando seus preços unitários da planilha contratual e as





PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



etapas do cronograma físico-financeiro.

8.2. A **Administração Local** será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total do custo da Planilha de Orçamento.

8.3. Os serviços/materiais que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e não aceitos pela fiscalização, não serão objeto de medição.

8.4. Todas as medições realizadas deverão vir acompanhadas de **Relatório Fotográfico** dos serviços executados, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

I A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas na forma do artigo 96, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, a saber: caução em dinheiro, mediante depósito em conta corrente de titularidade do CONTRATANTE, indicada no instrumento convocatório.

9.1. A garantia assegurará e tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observados os dispositivos legais previsto na lei.

9.2. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo que, no caso de caução em dinheiro, será restituída acrescida dos juros resultantes da aplicação dos recursos pelo Município de São João Do Manhuaçu/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



previstas no Edital e seus anexos:

- a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato, devendo, ainda, ser comunicado oficialmente ao CONTRATANTE para conhecimento;
- b) manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização à fiscalização para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste Contrato;
- c) planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital e anexos, com as normas legais e em consonância com a fiscalização;
- d) reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;
- e) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Providenciar o registro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras junto ao Receita Federal do Brasil, e enviar à fiscalização em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço;
- g) Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, referente ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e demais regulamentações vigentes, e entregar ao Fiscal do Contrato, no máximo 5 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço;
- h) Providenciar junto ao Município, antes do início dos serviços, Alvará de Autorização de Construção e enviar à fiscalização em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço;
- i) Sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município, devendo as comunicações via telefone ser ratificadas formalmente, e posteriormente, através de Protocolo na Sede da Prefeitura, ou, ainda, pelo correio eletrônico do Setor de Engenharia;
- j) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos de material, bem como utilizar pessoal experiente, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços;
- k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como, por aqueles que vier causar ao Município de São João do Manhuaçu e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



- l) Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia ou exigência da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual;
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município, bem como todo o material necessário à execução das obras/serviços objeto do Contrato;
- n) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- o) Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, ou por determinação do CONTRATANTE, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior, mediante prévia autorização do CONTRATANTE;
- p) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, devendo ainda ser comunicada oficialmente ao CONTRATANTE para conhecimento;
- q) Obter, se necessário, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação ambiental;
- r) Providenciar, após a conclusão da obra, Laudo Técnico de Controle Tecnológico do material empregado na pavimentação, e enviar à fiscalização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Termo de Encerramento Físico da Obra.

10.2. Durante a execução das obras/serviços, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:

- a) Manter no canteiro de obras um Diário de Obras, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., bem como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes;
- b) Obedecer às normas ambientais, de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;
- c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;
- d) Na execução das obras/serviços, objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:
 1. Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
 2. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



João do Manhuaçu/MG;

3. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e/ou CAU.

4. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10.3. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) expedir a Ordem de início do Serviço, dentro das normas vigentes, e acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, durante toda a execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- d) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização;
- f) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução das obras/serviços, fixando prazo para a sua correção;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos da legislação de regência;
- h) autorizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- i) fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- j) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- k) efetivar o pagamento no prazo previsto e após emissão de Boletim de Medição por parte da fiscalização e emissão da nota fiscal pela CONTRATADA;
- l) efetivar o aditamento ao Contrato quando necessário ou solicitado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização;

ADMINISTRAÇÃO

2025-2028
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO, O ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, o Gestor do Contrato será o



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



titular da Secretaria ou órgão equivalente da Administração Pública Municipal demandante da licitação, ou o servidor público por ele designado, e o Fiscal do Contrato será designado pela autoridade máxima do Município, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem.

11.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O Fiscal e o Gestor do Contrato poderão, no âmbito de sua competência, exercer as atribuições dispostas no Decreto n.º 572/2024, e demais normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao Cronograma Físico-financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

12.2. O valor do Contrato será fixo e irrevogável; porém, poderá ser reajustado/corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, contado a partir da data limite do orçamento estimado, sendo utilizado para fins reajustamento de preços o Índice Nacional de Custos da Construção – INCC-DI, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa para o atraso na execução do objeto.

12.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do Contrato.

12.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

12.4.1. Para fins de concessão do reequilíbrio/revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Autoridade Superior, mediante requerimento protocolado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da CONTRATADA;

II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço;

III - Outros documentos hábeis e legais que possam demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a CONTRATADA deverá executar as obras/serviços de continuada e pelo preço inicial contratado, devendo, contudo, a Administração decidir sobre o requerimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



do Contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pelo Município para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

12.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do artigo 124, da Lei 14.1333/2021, e o disposto neste Edital, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras/ serviços e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à Licitante ou CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I, do item 13.2, deste instrumento contratual, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do item 13.1, deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II, do item 13.2, deste instrumento contratual, será calculada na forma do Edital ou do Contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado, além de ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III, do item 13.2, deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII, do item 13.1, deste Contrato, e do artigo 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, além de impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São João do Manhuaçu/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 13.2, deste instrumento contratual, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII, do item 13.1, deste Contrato, e do artigo 155, da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII, do item 13.1, deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.6, e no § 4º, do artigo 155, da Lei 14.133/2021, além de impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. Além das sanções acima descritas, a Administração poderá aplicar multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



13.9. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado ao CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

13.10. A sanção estabelecida no inciso IV, do item 13.2, deste Contrato, será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Secretário Municipal responsável pela gestão do contrato.

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do item 13.2, deste Contrato, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do mesmo item.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. A aplicação das sanções previstas no item 13.2, deste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.14. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 13.2, deste Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 13.2, deste Contrato, será precedida de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos artigo 159, da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



13.17. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do artigo 161, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Concluídos as obras/serviços, a CONTRATADA solicitará ao Município, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

14.2. O Município terá o prazo de até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e posterior aprovação da autoridade competente.

14.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente ou refaça as obras/serviços rejeitados.

14.3.1. Aceita e aprovada a obra/serviço, a Administração emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço, que deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos) e pelo representante legal do Município (Prefeito Municipal).

14.4. O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município, através da fiscalização, sobre todos as obras/ serviços executados.

14.5. Fica a Licitante vencedora ciente de que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 14.1 acima é condicionante para:

- a) Emissão do Atestado de Execução da obra;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

2025-2028

14.6. Os resultados da execução das obras/serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto da obra, serão de propriedade do Município de São João do Manhuaçu/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SÃO JOÃO
DO MANHUAÇU** ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, que deverão verificar todas as cláusulas e fazer cumprir todas as obrigações estipuladas neste instrumento contratual, bem como nas disposições contidas no Projeto Básico e no Edital de Concorrência Eletrônica que deu origem ao Contrato e nos dispositivos legais previstos nas legislações de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e independente de termo de rescisão.

16.2. Constituirão ainda motivos para extinção deste Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, acaso ocorra as situações previstas nos dispositivos do artigo 137, da Lei 14.133/2021, e demais normas regulamentares.

16.3. Nas situações em que ocorrer os casos de extinção deste Contrato, aplicar-se-ão os dispositivos legais previstos nos artigos 138 e 139, da Lei 14.133/2021, bem como as demais normas e regulamentações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos referente a este instrumento contratual, serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas regulamentares e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste instrumento contratual, por extrato, na imprensa oficial e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, de acordo com as disposições legais prevista na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU ADM 2025-2028

GESTÃO DE RESPONSABILIDADE, HUMILDADE E COMPETÊNCIA.



dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, -----de ----- de -----

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG

Nome do Representante legal
Contratante

EMPRESA VENCEDORA
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass: _____

NOME:

CPF:

Ass: _____

NOME:

CPF:

ADMINISTRAÇÃO
2025-2028



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2233-0311-F418-76DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÁLVARO SCHIAVO DE PAULA (CPF 143.XXX.XXX-41) em 06/07/2026 15:31:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2233-0311-F418-76DE>